



CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS
Ata da 28ª reunião, realizada em 13 de julho de 2018

1 Em 13 de julho de 2018, reuniu-se extraordinariamente a Câmara de Atividades
2 Minerárias (CMI), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
3 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
4 seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente suplente Yuri Rafael
5 de Oliveira Trovão, representante da SEMAD. Representantes do poder público:
6 Gislene Custódio, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,
7 Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Túlio Almeida Lopes, da
8 Secretaria de Estado de Governo (Segov); Verônica Ildefonso Cunha Coutinho,
9 da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (Seccri);
10 Paulo Eugênio de Oliveira, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de
11 Minas Gerais (Codemig); Julio Cesar Dutra Grillo, do Instituto Brasileiro do Meio
12 Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Rômel Amarildo
13 Vasconcelos Costa, do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).
14 Representantes da sociedade civil: João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro
15 de Mineração (Ibram); Ricardo Goulart Castilho de Souza, do Sindicato da
16 Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais (Sindiextra); Fabiana Aparecida
17 Garcia, da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado
18 de Minas Gerais (Federaminas); Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, do
19 Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas
20 (Fonasc); Adriana Alves Pereira Wilken, do Centro Federal de Educação
21 Tecnológica de Minas Gerais (Cefet-MG); Newton Reis de Oliveira Luz, do
22 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea). **Assuntos em pauta. 1)**
23 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional
24 Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão
25 declarou aberta a 28ª reunião da Câmara de Atividades Minerárias e fez leitura
26 do memorando em que é designado pelo presidente do COPAM para presidir
27 esta sessão. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS**
28 **GERAIS.** Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “São alguns
29 informes. Primeiro, o Fonasc requer informações, inclusive os resultados das
30 análises, por escrito e também através de uma apresentação a esta Câmara,
31 sobre a situação da Mundo Mineração, em Rio Acima. Isso vem sendo
32 demandado à Copasa no Subcomitê Águas do Gandarela, do CBH Velhas, sem
33 sucesso, apesar do empenho do funcionário que representa a concessionária
34 naquele Subcomitê. Considerando que o Estado criou uma comissão
35 responsável por acompanhar as ações para garantir a segurança das duas
36 barragens de rejeito a céu aberto na mina de extração de ouro abandonada
37 desde 2012, uma delas com ausência de borda livre, o Fonasc entende

38 imprescindível que se apresentem, regularmente, à sociedade e ao Subcomitê
39 Águas do Gandarela, relatórios de como se encontra a área. Segundo, o
40 Fonasc manifesta seu repúdio ao fato de a Vale e de o Sr. Rodrigo Ribas,
41 superintendente da Suppri, não terem respondido, devidamente,
42 questionamentos feitos na reunião pública realizada na Câmara Municipal de
43 Itabira, no dia 28 de junho, por cidadãos presentes, que se inscreveram e foram
44 sorteados para falar, como, por exemplo, sobre quais as comunidades e
45 quantas famílias e pessoas estão na zona de autossalvamento da barragem de
46 Itabiruçu, cujo licenciamento do alteamento da cota 833 para a cota 850 está
47 em curso. Entendemos que não responder, de forma clara e completa, essas
48 indagações é muito grave. Terceiro, o Fonasc manifesta seu repúdio também ao
49 chamado TAC da Governança assinado entre os governos, Ministério Público e
50 empresa réis no rompimento da barragem de Fundão, Samarco, Vale e BHP
51 Billiton. Por último, o Fonasc informa que, no último dia 9, o PL Mar de Lama
52 Nunca Mais, projeto de lei de iniciativa popular, que teve como objetivo garantir
53 maior segurança em relação à barragem de rejeito, para que não se repita no
54 futuro o que ocorreu no dia 5/11, entrega à Assembleia em julho de 2016, com
55 56.318 assinaturas, foi, mais uma vez, rejeitado na Assembleia Legislativa.
56 Porque o Substitutivo nº 1, do deputado João Vitor Xavier, presidente da
57 comissão e relator, que, para nós, era uma mudança de paradigma, uma norma
58 desafiadora da disposição de pessoas, empreendedores e Estado de fazerem
59 melhor, com mais técnica e tecnologia, com mais respeito à dignidade humana,
60 com mais respeito à natureza, conforme colocado no parecer, foi rejeitado com
61 votos contrários dos deputado Gil Pereira (PP), Thiago Cota e Tadeu Martins
62 Leite (MDB). Conforme o deputado disse em seu parecer, 'não há desculpa
63 econômica ou financeira que justifique mantermos comunidades vizinhas a
64 barragens à mercê do medo e da sorte de acordar ou não no dia seguinte.
65 Sabemos fazer melhor, podemos fazer melhor, o mundo civilizado faz melhor.
66 Não há por que não fazermos melhor'. O PL 3676/2016, que está na
67 Assembleia tramitando, na forma que está, repete o que nós já temos no nosso
68 arcabouço legal, e não há como continuarmos permitindo que este Estado
69 continue refém de um modo de tratar barragens de rejeito como vem sendo
70 tratado. Em Minas Gerais, nesses últimos 15 anos, teve sete rompimentos, dois
71 na sequência. Um em 2014, com a Herculano, que matou três trabalhadores e
72 quase chegou ao Velhas. O rompimento de 2015. E o que nós estamos
73 testemunhando, como sociedade, é um absurdo. Houve uma chance, pela
74 segunda vez naquela Assembleia, de termos uma lei digna. Não é em relação
75 às barragens de agora, seriam as futuras barragens. E os deputados votaram
76 contrário, inclusive colocando que o artigo 12 do substitutivo ameaça a atividade
77 minerária. O artigo 12, senhores, é dizer que ficam vedadas barragens novas e
78 alteamentos se houver comunidades na zona de autossalvamento. Não há mais
79 como continuar com essa situação. Então, o Fonasc está registrando, que
80 conste em ata, porque isso, pelo menos em algum momento, vai ter que servir

81 para responsabilizar todos aqueles que, mesmo após uma tragédia e um crime
82 da magnitude que foi, continuam assinando e tomando decisões nesse
83 contexto, dessa forma.” **4) EXAME DA ATA DA 26ª REUNIÃO DA CMI.**
84 Aprovada por unanimidade a ata da 26ª reunião da Câmara de Atividades
85 Minerárias, realizada em 14 de junho de 2018. Votos favoráveis: Sedectes,
86 Fonasc, Ibama, Codemig, Cefet, Federaminas, Seccri, Crea, Sindiextra, Ibram.
87 Abstenção: DNPM. Ausência: Segov. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA**
88 **EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**
89 **INSTALAÇÃO. 5.1) Ical - Indústria de Calcinação Ltda. Lavra a céu aberto**
90 **ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; pilhas de**
91 **rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril. Pains/MG. PA**
92 **00038/1986/013/2012, DNPM 830.303/1988. Classe 6. Apresentação: Supram**
93 **Alto São Francisco. Retorno de vista: Fonasc, Ibram e Sindiextra.**
94 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Este parecer de vista
95 informa que este processo de licenciamento, diante do fato de que a reunião foi
96 no dia 29/6, quando foi disponibilizado, no caso desse empreendimento, o
97 processo no DVD. Só que foi convocada esta reunião extraordinária para hoje, o
98 que significou para o Fonasc ter que enviar o parecer de vista na sexta, o que,
99 na realidade, significou somente três dias úteis. Nós não conseguimos fazer a
100 análise deste processo de licenciamento comparando com o processo recebido.
101 E manifestamos isso no nosso parecer de vista, lamentamos, apontamos o que
102 nós entendemos como violações do direito nessa forma que este governo vem
103 tratando o licenciamento de mineração, marcando, reiteradamente, reuniões
104 extraordinárias com tempo exíguo de realmente se analisar devidamente, com
105 uma pauta extensa, como se realmente fosse um cartório, se fosse dar entrada
106 em documentações para se ter carimbos. Então, nós registramos no nosso
107 parecer de vista que nós somos contrários a isso. Nós estamos manifestando o
108 nosso repúdio, estamos lamentando não ter conseguido fazer uma análise,
109 olhar, poder verificar as informações, comparar com o Parecer Único. A nossa
110 história nesta Câmara nos comprova a quantidade de emissões, falhas,
111 inconsistências e que nós fomos impedidos de fazer esse olhar. Desde já,
112 declaramos nosso voto pelo indeferimento da licença. Lamentamos pelo
113 município de Pains, porque temos todo esse cuidado de tentar fazer o melhor
114 nesta única cadeira que representa a sociedade civil no âmbito das ONGs.
115 Inclusive, colocamos no nosso parecer de vista que, mais uma vez, queremos
116 que esse documento seja anexado à decisão referente a este processo
117 administrativo de licenciamento da Ical. Eu tenho olhado processos de
118 licenciamento que já passaram por esta Câmara, que tiveram parecer de vista, e
119 na sequência dos documentos onde está a decisão da Câmara, onde está a
120 publicação, continuam não sendo inseridos os pareceres de vista do Fonasc. Eu
121 já requeri isso aqui em outras reuniões e estou reiterando que todos os
122 pareceres de vista do Fonasc, desde o início do funcionamento desta Câmara,
123 sejam inseridos nos processos de licenciamento, porque são documentos que

124 fazem parte, inclusive, da decisão ou das decisões tomadas por esta Câmara
125 de Atividades Minerárias. Neste processo, de novo, nós estamos requerendo
126 que os pareceres de vista sejam sempre disponibilizados juntamente com as
127 decisões que estão colocadas nos processos de licenciamento.” Presidente Yuri
128 Rafael de Oliveira Trovão: “Os pareceres de vista devem, realmente, compor o
129 processo, não só o do Fonasc, como todos aqueles dos conselheiros que
130 manifestaram vista. Se não há, a Secretaria vai procurar entrar em contato com
131 as superintendências – porque isso não é a cargo da Secretaria, e, sim, das
132 superintendências – e anexá-los, devidamente, ao processo.” Conselheira Maria
133 Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu não trouxe a lista de quais, mas todos os
134 processos. Um eu informei, que foi o da Anglo American. Na sequência do
135 processo. Eu olhei todas as pastas após a decisão tomada, e não consta o
136 parecer de vista do Fonasc.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós
137 vamos providenciar a correção disso.” Conselheiro João Carlos de Melo: “No
138 Ibram, nós fizemos o parecer, foi encaminhado em tempo hábil. Esse processo
139 da Ical trata-se de LP+LI, empreendimento de indústria de calcinação para
140 atividade de lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem
141 tratamento, pilha de rejeito/estéril, estrada de transporte e tudo mais. O parecer
142 da Supram foi favorável, e, nesses termos, os conselheiros que assinam esse
143 pedido de vista se manifestam pelo deferimento do pedido, nos termos do
144 parecer da Supram Alto São Francisco 042917/2018. Assina o termo na forma
145 regimental.” Conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza: “Da mesma forma
146 que o Ibram, que apresentou em tempo hábil. Nós assinamos o parecer em
147 conjunto, e eu acho que não cabe eu me prolongar em relação a isso. Da
148 mesma forma que o conselheiro João colocou, nós assinamos o parecer em
149 conjunto, Sindiextra e Ibram, pelo deferimento.” Conselheira Adriana Alves
150 Pereira Wilken: “Eu olhei este processo no Siam, eu abri o Siam, analisei os
151 documentos que estavam lá, encontrei o EIA, de maio de 2012, que contempla
152 o depósito controlado de estéril, a pilha Curimbaba, e não encontrei no Siam o
153 Estudo de Impacto Ambiental referente à cava. Então, eu gostaria de perguntar
154 aos técnicos da SEMAD que elaboraram o Parecer Único se foi feito estudo
155 sobre os impactos, as alternativas da cava. No EIA que eu analisei, que é das
156 pilhas de estéril, eu verifiquei que tem a proposição das alternativas, tem,
157 inclusive, o prognóstico sem o empreendimento, está lá direitinho, apesar de a
158 qualidade da informação não estar 100%. Mas, pelo menos, o tópico está lá. E
159 com relação às alternativas de localização das pilhas de estéril, eles
160 apresentaram três alternativas chamando a alternativa 1 de Pilha da Portaria;
161 alternativa 2, Pilha do Zequinha; alternativa 3, Pilha Curimbaba, que foi a
162 escolhida. No entanto, no Estudo Impacto Ambiental, não foi apresentado um
163 mapa com a posição dessas alternativas, de cada alternativa. Foi apresentado o
164 mapa com a posição da alternativa escolhida. E também não foram
165 apresentados os impactos ambientais das outras alternativas. Apenas as
166 alternativas locais foram descritas, enfim, questões mais operacionais que

167 foram a razão da escolha da Pilha Curimbaba. Eu queria saber dos técnicos que
168 analisaram esse processo se eles entendem que a localização dessa pilha no
169 local que se pretende, realmente, em relação às questões ambientais, aos
170 impactos ambientais – uma vez que tem várias vulnerabilidades no ambiente –,
171 é a melhor alternativa que se possa ter. Não só frente essas alternativas
172 apresentadas, mas como outras possíveis alternativas na região.” Thábata
173 Luanda/Ical: “Bom dia, senhor presidente, senhores conselheiros. Thábata, pela
174 Ical. A empresa gostaria apenas de solicitar alteração da redação de duas das
175 condicionantes que constam no Parecer Único, que seriam a condicionante 18 e
176 a condicionante 23. A condicionante 18 determina como obrigação ‘instalar rede
177 de monitoramento dos recursos hídricos, assim como a implantação de
178 piezômetros, como sistemas de controle ambiental e sistemas de drenagens
179 para as cavas’. Como o empreendimento já conta com os piezômetros
180 instalados, já são três piezômetros instalados, a empresa requer alteração da
181 redação da condicionante para que conste apenas: ‘Realizar o monitoramento
182 mensal em forma de tabela do nível da água dos três piezômetros já instalados
183 no entorno da cava e realizar monitoramento dos sistemas de drenagens para a
184 cava’. Em relação à condicionante 23, ela determina ‘apresentar relatório, com
185 medição de vazão mensal, de monitoramento da qualidade da água a jusante
186 de todos os barramentos do córrego Serra Azul que se encontram na AID do
187 empreendimento. Esse monitoramento deverá ser apresentado em campanhas
188 que evidenciem épocas seca (junho a setembro) e chuvosa (dezembro a
189 março)’. Tendo em vista que a condicionante nº 1, que estabelece o programa
190 de monitoramento, fala em monitoramentos trimestrais, o empreendedor requer
191 alteração da periodicidade desse monitoramento, estabelecida na condicionante
192 23, de mensal para trimestral, para ficar adequada ao programa de
193 monitoramento que já consta na condicionante nº 1.” Guilherme Tadeu
194 Figueiredo Santos/Supram Alto São Francisco: “Em relação ao destaque da
195 professora Adriana, do Cefet, o Estudo de Impacto Ambiental da Cava Corumbá
196 foi adicionado, posteriormente ao processo, na unificação. Ele não foi
197 encontrado nesse estudo que você observou primeiro, porque ele era da pilha
198 da estrada, mas existe no processo. Na cópia que foi disponibilizada, ele está
199 presente, e foram feitos, sim, os estudos de alternativas locais. Quanto à
200 localização da pilha, realmente, não constam os mapas das outras propostas,
201 mas elas foram avaliadas em campo, e a localização da pilha aprovada, que
202 está sendo discutida aqui, levou em consideração os aspectos ambientais,
203 inclusive com algumas reconformações, devido à proximidade com alguns
204 aspectos ambientais, e foi delimitada dessa forma. Então, ela levou em
205 consideração a observação, em campo, desses aspectos da utilização dessa
206 área e foi definida dessa maneira. O modelo que está sendo colocado é definido
207 dessa maneira, até com algumas correções propostas ao longo do decorrer do
208 processo.” Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: “Então, eu queria só
209 saber se é a melhor alternativa mesmo que vocês viram em campo.” Guilherme

210 Tadeu Figueiredo Santos/Supram Alto São Francisco: “Sim. Levando em
211 consideração os pontos levantados pela empresa, como a proximidade das
212 outras localizações, com estradas, com até possíveis núcleos populacionais,
213 essa foi a melhor alternativa entre as apresentadas, que nós avaliamos. Em
214 questão das condicionantes, tanto o item 18 quanto o item 23, em conversa com
215 a empresa durante esse prazo, nós tivemos acesso a essa manifestação e
216 concordamos com as alterações, elas estão de comum acordo com a Supram,
217 foram redigidas em conjunto, conforme colocadas no slide.” José Augusto Dutra
218 Bueno/Supram Alto São Francisco: “Só para complementar. Com relação aos
219 destaques da conselheira do Cefet, o Guilherme é diretor e já esclareceu. Só
220 fazer uma rápida observação, então, com relação ao parecer de vista do Fonasc
221 com relação à previsão da responsabilidade pelos estudos, isso já está previsto
222 na Resolução 237 do Conama, artigo 11, parágrafo único, que os responsáveis
223 pelos estudos têm essa responsabilidade, não os técnicos do órgão ambiental;
224 não foram eles que elaboraram. Isso é por meio de Anotação de
225 Responsabilidade Técnica. Claro, tem análise. Mas foi colocada a questão da
226 mudança, agora de 2018, da Lei de Introdução à Norma do Direito Brasileiro, de
227 responsabilização em questões de erro grosseiro ou dolo, o que não ocorre no
228 presente caso e nos outros processos da Supram Alto São Francisco, dado que
229 foi feita toda uma análise pelos técnicos e agentes públicos da Supram Alto São
230 Francisco. Então, nós entendemos impertinentes essas questões. E todas as
231 outras questões de princípio alegadas também não se aplicariam, tanto a
232 questão do princípio da precaução, que é um princípio em questões de dúvidas
233 jurídicas. Em todos os estudos nos autos que demonstram uma viabilidade
234 ambiental e pela análise jurídica e técnica, pelo princípio da prevenção, foram
235 aplicadas várias medidas mitigadoras, de controle ambiental, então, não
236 estamos também descurando esse princípio, sem falar de todos os outros
237 princípios da administração pública que foram considerados durante a análise
238 desse processo.” **Processo de votação.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira
239 Trovão: “Os senhores conselheiros que estiverem de acordo com o parecer em
240 relação ao item 5.1, lcal, que é pelo deferimento, juntamente com as alterações
241 que foram lidas pela representante da empresa e estão colocados no quadro,
242 manifeste-se pela placa, os contrários, com a vermelha. Votos favoráveis:
243 Verônica, Seccri; Newton, Crea; Ricardo, Sindiextra; João Carlos, Ibram; Rômél,
244 DNPM; Túlio, Segov; Gislene, Sedectes; Julio, Ibama; Paulo, Codemig; Adriana,
245 Cefet; Fabiana, Federaminas. Contrário: Maria Teresa, Fonasc. Conselheira
246 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Considerando que o Fonasc não teve
247 tempo de avaliar, diante da convocação da reunião extraordinária, o que
248 resumiu para três dias úteis o envio de todos os pareceres de vista, o Fonasc
249 vota contrário pelo princípio, inclusive, da precaução, porque não vai poder votar
250 de outra forma sem ter tido chance de conhecer e avaliar este licenciamento.” **6)**
251 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
252 **6.1) MML Metais Mineração Ltda. Lavra a céu aberto, minério de ferro;**

253 **lavra a céu aberto, minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e**
254 **de revestimento; unidade de tratamento de minério (UTM), com tratamento**
255 **a úmido; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da**
256 **mineração (Classes II-A E II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina,**
257 **em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de**
258 **barramento para contenção. Passa Tempo/MG. PA 27576/2011/005/2017,**
259 **DNPM 833.108/2004. Classe 5. Apresentação: Supram Alto São Francisco.**
260 **Retorno de vista: Fonasc, Ibram e Sindiextra. Conselheira Maria Teresa**
261 **Viana de Freitas Corujo: “Neste processo de licenciamento, nós observamos**
262 **que, quando foi da L+LI – hoje está se tratando da LO –, na ocasião, nós**
263 **tivemos chance de ver esse processo de licenciamento, o que não aconteceu**
264 **nesses três dias. De qualquer forma, nós observamos que, quando foi da LP+LI,**
265 **embora aqui sempre se coloca que não têm que ser mencionadas as etapas**
266 **anteriores, mas para trazer a coerência do nosso parecer de vista, na ocasião,**
267 **apontamos a necessidade de baixa em diligência por várias questões**
268 **envolvendo uma ambiguidade da disposição de rejeito e estéril com uma**
269 **questão envolvendo um curso d’água como classe 1. Na época, houve a**
270 **discussão aqui, o Fonasc pontuou e, na hora da votação, foi contrário à LP+LI.**
271 **Então, em relação à LO, não tem como o Fonasc se manifestar de outra forma**
272 **que pelo indeferimento, porque nós não entendemos licenças que são**
273 **desconectadas, principalmente, da LP, quando se trata de viabilidade ambiental,**
274 **e não tem como o Fonasc se manifestar hoje favorável a uma LO a partir de**
275 **uma LP que teve questões trazidas pelo Fonasc que não foram devidamente**
276 **tratadas ou respondidas, ou que realmente tenham apresentado ao Fonasc a**
277 **segurança de uma decisão favorável à LP, na ocasião. Fora isso, nós estamos**
278 **pedindo esclarecimentos à equipe técnica porque nós observamos no Parecer**
279 **Único que faz parte da equipe técnica interdisciplinar a Camila, que, inclusive, é**
280 **da Prefeitura de Pains. Peço esclarecimento se foi algum erro na hora de digitar**
281 **o Parecer Único. E diante do fato de que, quando da LP+LI da MML Mineração,**
282 **o Fonasc teve condições de avaliar o processo e percebeu questões que foram**
283 **aqui trazidas, tanto é que nós anexamos ao nosso parecer de vista sobre a LO**
284 **o nosso parecer de vista sobre a LP+LI, o Fonasc se manifesta, desde já, pelo**
285 **indeferimento da LO desse empreendimento.” Conselheiro João Carlos de Melo:**
286 **“Nós apresentamos nosso parecer em tempo hábil, e a conclusão é seguindo a**
287 **própria definição da equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco, que**
288 **sugere o deferimento da Licença de Operação para o empreendimento MML**
289 **Metais Mineração Ltda., para as atividades de lavra a céu aberto, minerais não**
290 **metálicos, exceto rochas ornamentais de revestimento, unidade de tratamento**
291 **de minério, com tratamento a úmido, disposição de estéril, de rejeitos inerte e**
292 **não inerte de mineração classe 2 e classe 2-B, segundo a NBR 10004, em cava**
293 **de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção**
294 **de barramento para contenção, no município de Passa Tempo/MG, pelo prazo**
295 **de dez anos, vinculado ao cumprimento de condicionantes e programas**

296 propostos. Então, nesses termos, os conselheiros abaixo (Ibaram e Sindiextra) se
297 manifestam pelo deferimento da licença ambiental na fase de operação nos
298 termos do parecer da Supram Alto São Francisco nº 04291108/2008. Esse é o
299 nosso parecer.” Conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza: “Da mesma
300 forma que o conselheiro João colocou, nós assinamos o parecer em conjunto. O
301 nosso parecer é favorável.” Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Sobre esse
302 processo, eu fiquei com uma preocupação, apenas uma preocupação. É que se
303 coloca aqui que a disposição do estéril ou rejeito será na cava da mina ‘em
304 caráter temporário ou definitivo’. O fato de estar escrito ‘em caráter temporário’
305 é que me traz a preocupação. Eu gostaria de poder me estender um pouco
306 sobre isso para poder justificar a minha fala. No final dos anos 90, nós tivemos o
307 licenciamento da Mina de Tamanduá. Nesse momento, as ONGs trouxeram da
308 Alemanha o maior hidrogeólogo especializado em mineração que tinha na
309 Alemanha. Nós pagamos as custas e trouxemos esse hidrogeólogo. Ele fez
310 conosco um seminário e depois fez o seminário com a própria SEMAD,
311 mostrando como se fazia lá na Alemanha a disposição de rejeitos. E no caso ele
312 dizia o seguinte, que, prioritariamente, se utilizavam as próprias cavas. Eles
313 faziam um planejamento de tal forma que, pouco a pouco, o rejeito retornaria
314 para aquela cava. Nós achamos que aquela era a solução. No caso de
315 Tamanduá, na época, não foi possível implantar uma solução parecida. Eu acho
316 que essa é também uma boa solução, mas, na hora em que entra aqui um
317 detalhe, ‘em caráter temporário’, eu volto com aquela minha preocupação que já
318 foi externada aqui em reuniões anteriores. Hoje dentro do Ibama, o maior
319 problema ambiental que nós temos no país é a tentativa de recuperação do rio
320 Doce, e temos uma preocupação adicional que um evento do tipo Fundão,
321 Mariana, possa vir a ocorrer sobre o São Francisco. Temos uma imensa
322 preocupação em cima disso. Então, a nossa preocupação aqui sobre barragens
323 de rejeito persiste. Se essa legislação – aqui eu corroboro tudo que a Maria
324 Teresa falou – proposta agora na Assembleia tivesse passado, isso nos
325 tranquilizaria muito, mas infelizmente ela ainda não foi levada a votação, e nós
326 não sabemos se vai passar. Então, o que eu peço aqui agora é uma explicação
327 por parte do empreendedor ou da própria SEMAD, sobre o motivo de estar aqui
328 que a disposição do rejeito será na cava da mina ‘em caráter temporário’. Essa
329 é a preocupação. Se se coloca uma expressão como essa, ‘em caráter
330 temporário’, quer dizer que já se vislumbra uma possibilidade futura. E qual é
331 essa possibilidade futura?” Mariana/MML Metais Mineração: “Primeiramente,
332 antes de entrar na discussão levantada pelos conselheiros, eu queria pedir
333 alteração de uma condicionante, da redação da condicionante. Nós já
334 ajustamos com o pessoal da Supram. A condicionante 7. Está escrito:
335 ‘Apresentar declaração do IEF quanto ao andamento do cumprimento da
336 compensação minerária no prazo de 60 dias’. Só alteração da palavra
337 ‘declaração’ por ‘manifestação’. Às vezes, a empresa tem um pouco de
338 dificuldade de conseguir uma declaração formal, e a manifestação nós podemos

339 apresentar por e-mail, em uma troca de e-mails com o órgão, e fica mais fácil.
340 Em relação aos pontos levantados, a questão da disposição em cava o Dr.
341 Marcelo vai esclarecer melhor para o conselheiro. As questões levantadas pelo
342 Fonasc nós entendemos que já foram superadas no processo de LP+LI, mas a
343 empresa está toda aqui, nós estamos à disposição para qualquer
344 esclarecimento pontual porventura necessário.” Marcelo Azevedo/MML Metais
345 Mineração: “Sr. Julio, agradeço a ponderação, uma ponderação muito
346 importante, e, em um primeiro momento, eu quero deixar claro para o senhor
347 que esse empreendimento não tem barragem nem está previsto o uso de
348 barragem. Por que há o ‘caráter temporário’? Porque mineração – tem aqui
349 representantes do DNPM e dos sindicatos – é atividade dinâmica. Tem uma
350 flutuação de preço do valor do minério, pode ter um aproveitamento,
351 eventualmente, de um minério de um teor mais baixo ou um aprimoramento de
352 tecnologia no futuro. Com o aprimoramento dessa tecnologia, passa-se a utilizar
353 minério com teores mais baixos. Então, aquilo que hoje é considerado rejeito,
354 amanhã, possa ser considerado produto. Por isso a questão do temporário. De
355 toda forma, após esse aproveitamento, se voltar a ter oportunidade de usar
356 esse material que hoje é considerado rejeito, ele é reintegrado ao processo
357 produtivo por meio, inclusive, de licenciamento, autorizações específicas,
358 reformulação de plano de aproveitamento econômico. Isso não é assim também
359 quando o empreendedor quiser. Esse rejeito desse novo processo também
360 retornaria à própria cava do empreendimento. Então, só para deixar claro isso
361 para o senhor. Se tiver mais alguma dúvida, tanto eu quanto os
362 empreendedores estamos à disposição.” Conselheiro Newton Reis de Oliveira
363 Luz: “Nós já comentamos, na reunião passada, a respeito de aproveitamento de
364 estéril e também, particularmente, no caso de rejeito. Eu vou dar um exemplo
365 aqui. Eu trabalhei, durante muitos anos, no Amapá, em uma mina que já está
366 esgotada, e, recentemente, todo o rejeito que foi colocado – não só rejeito, mas
367 também o que era considerado minério de baixo teor – ficou lá. E hoje o
368 Ministério Público Federal do Amapá liberou 50% da reserva para essa empresa
369 poder trabalhar. Então, vai ser de novo aproveitado isso. Com relação ao
370 aproveitamento de cava, nós aprovamos aqui, recentemente, e foi bastante
371 discutido, o aproveitamento da Cava de Alegria, exatamente para operar uma
372 das unidades de concentração da Samarco. Foram liberadas a Licença Prévia e
373 a Licença de Instalação da Cava de Alegria, exatamente, aproveitamento futuro.
374 Então, primeiro, negociar com o DNPM, porque ainda tinha minério e tem
375 minério no fundo da cava. Ficou combinado, acertado, coberto por
376 documentação que a cava será utilizada temporariamente com o rejeito, para
377 que esse, posteriormente, seja utilizado. Não só rejeito como estéril também,
378 que pode ser utilizado. Então, essa possibilidade vai depender muito da própria
379 dinâmica, como o representante comentou agora, não só da parte tecnológica.
380 Nós falamos aqui, na reunião passada, da própria parte da legislação. A
381 legislação minerária está mudando agora, a legislação ambiental 217 está

382 mudando agora, com outros aspectos. São fatores que podem influenciar
383 diretamente no uso futuro, principalmente quando se questiona o problema de
384 se ter uma Licença Prévia e, mais à frente, começar a fazer revisões, revisões e
385 revisões. Nós já comentamos que, no caso particularmente da Licença de
386 Instalação, que tem um prazo de validade, dependendo do aspecto tecnológico
387 ou de outros que possam interferir no processo, pode se fazer com que essa
388 possibilidade de dar continuidade à operação supere o tempo de validade da
389 Licença de Instalação. Então, muitas das vezes, essa dinâmica vai fazer com
390 que se tenha que renovar a licença. Houve questionamento em relação à
391 renovação de Licença de Instalação exatamente por causa desse tipo de
392 alteração, que pode ser não só tecnológica como também da área de
393 equipamentos, novos equipamentos, o próprio mercado pode aceitar e a própria
394 realidade da coisa. É o caso nosso aqui, particularmente. Nós, que estamos
395 aqui em Minas Gerais, em que há preponderância do minério de ferro, no
396 Quadrilátero Ferrífero. Nós sabemos que todas as minerações estão
397 caminhando para isso, trabalhar com minério mais pobre, o que vai obrigar. Isso
398 fez com que houvesse um desenvolvimento muito grande na tecnologia para
399 aproveitamento desses minérios de mais baixo teor. Isso ocorrerá para frente,
400 então, certamente, é um comentário que eu gostaria de deixar registrado aqui.”
401 Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Com a explicação do Marcelo,
402 representante da empresa, eu já fiquei mais tranquilo. Porque eu compreendo
403 perfeitamente o que o conselheiro Newton disse, nós caminhamos para, no
404 futuro, utilizarmos parte do que é hoje rejeito da mineração ou reaproveitarmos
405 parte disso. A minha preocupação é quando se coloca em caráter temporário a
406 utilização da cava da mina para poder fazer o depósito do rejeito e que no futuro
407 se altere isso. Mas, como o Marcelo colocou ali, existe já o compromisso da
408 empresa, e por isso eu pedi para que constasse em ata de que não haveria
409 barragem de rejeito no futuro. Eu acho que já passamos, há muito tempo, do
410 tempo em que a mineração no Brasil deveria estar atenta e preocupada com
411 barragem de rejeito e novas disposições. Não só isso como também sobre o
412 aproveitamento do rejeito nas suas diversas possibilidades. E me tranquiliza o
413 compromisso que foi assumido aqui de que, no futuro, em caso de
414 reaproveitamento, não tenhamos barragem de rejeito.” Conselheiro Newton Reis
415 de Oliveira Luz: “A respeito desse aspecto de barragens e pilhas, mais
416 particularmente no caso de barragem, eu vou tomar a liberdade de convidá-lo a
417 participar. O Instituto Brasileiro de Mineração vai fazer nos dias 1, 2 e 3 de
418 agosto, na Escola de Engenharia, o 11º CBMina, Minas a Céu Aberto e Minas
419 Subterrâneas. Os principais itens que vão constar, diversos palestrantes vão
420 falar, exatamente, sobre o item que te preocupa muito: problema de barragem.
421 Tem palestras de diversos tipos. Seria interessante que você pudesse ir lá
422 buscar, quem sabe, algum tipo de esclarecimento em relação a dúvidas que
423 você tem, porque vai ter uma série de especialistas falando sobre isso. Além
424 disso, tem também os trabalhos orais de representantes de diversas

425 universidades que estão ligados ao segmento de mineração. Eu estou falando
426 isso porque represento aqui a diretoria da Federação Nacional das Associações
427 de Engenheiros de Minas, e nós estamos propagando isso, a oportunidade,
428 quem sabe, de esse tipo de esclarecimento técnico poder desmistificar um
429 pouco a preocupação com relação a barragem. Barragem vai continuar
430 existindo, não só aqui no Brasil, mas fora do Brasil.' É claro que o evento,
431 particularmente, o desastre de Fundão, despertou uma atenção muito especial e
432 uma dedicação de toda a academia, as empresas, as empresas de certificação,
433 que estão acompanhando isso no sentido de tentar esclarecer onde é possível,
434 tecnicamente. Nós comentamos aqui, há algum tempo, um seminário feito aqui
435 sobre as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas em relação a
436 barragem de rejeito, seja drenado ou não. Então, seria uma oportunidade muito
437 interessante se o Ibram pudesse participar. Eu os convidaria a entrar no site do
438 Ibram e verificar o que está lá, a agenda." Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo:
439 "Eu gostaria que constasse em ata a sua sugestão e gostaria de receber o
440 convite do Ibram. Eu tenho a intenção de participar e de levar outros técnicos
441 que atualmente foram envolvidos na questão de barragem. Mesmo porque essa
442 seria, talvez, a primeira oportunidade de discutir isso de uma forma aberta aqui
443 em Belo Horizonte, porque eu sei que existem barragens rejeito em outros
444 lugares do mundo, mas elas estão condicionadas a algumas coisas que a nossa
445 legislação não condiciona. A nossa legislação está fraca. Por exemplo, o fato
446 de, na Câmara de Minas e Energia da Assembleia Legislativa, a proposta que
447 modernizava o licenciamento e trabalhava muito sobre segurança de barragens
448 ter sido recusada nos deixou a impressão de que houve uma pressão por parte
449 das mineradoras para que alguns deputados votassem contrariamente àquela
450 proposta. E isso nos preocupa mais ainda. Eu, realmente, gostaria não só de
451 participar desse seminário, como debater, durante o seminário, a questão
452 dessas barragens. Porque o senhor representa e está aí como diretoria nessa
453 área, e eu, não, mas eu acompanho barragem desde 76. Eu sei, eu conheço os
454 processos construtivos dos diversos tipos de barragem e, justamente por isso,
455 tenho motivações para não ficar tranquilo com o processo como atualmente são
456 feitas as barragens. Há pouco tempo, eu tive oportunidade de conversar com o
457 diretor do Ibram, e esse diretor me colocou o seguinte: 'Olha, mas o problema
458 dessas barragens que caíram é muito mais um problema de gestão'. Eu sei
459 disso, todos nós sabemos, o problema é o seguinte: até quando elas serão
460 geridas de uma forma correta? E o dia em que alguém negligenciar? Essa é a
461 preocupação, então, nós teríamos que agir preventivamente, e a forma de agir
462 preventivamente seria uma nova legislação sobre barragens, que colocasse
463 todas as seguranças que nós achamos que são necessárias. Eu gostaria,
464 realmente, de poder debater isso no Ibram. Agradeço e aguardo o convite."
465 Conselheiro João Carlos de Melo: "Esse evento específico está dentro do site
466 do Ibram, que apresenta lá toda a programação e a inscrição. Quem precisar de
467 algum convite que me avise." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:

468 “Agradeço as manifestações e vou colocar em votação. Em relação à
469 condicionante, a troca da palavra ‘manifestação’ por ‘declaração’.” José Augusto
470 Dutra Bueno/Supram Alto São Francisco: “Quanto a dois pontos que foram
471 colocados, só para ficar bem claro. A questão questionada pela conselheira do
472 Fonasc com relação à participação da técnica Camila, é uma técnica que está
473 atuando na Secretaria de Estado de Meio Ambiente em função de um termo de
474 cooperação celebrado com o município de Pains, um termo de cooperação
475 devidamente seguindo todos os ritos, inclusive com a aprovação da Advocacia
476 Geral do Estado, para realmente suprir a necessidade de pessoal específica
477 para o Alto São Francisco em alguns tipos de formações. Com relação à
478 questão da proteção de mananciais, entendemos que isso já foi abordado no
479 parecer anterior. São adotadas medidas de mitigação e controle com relação ao
480 curso de água classe 1, então, não enquadraria na vedação da Lei de Proteção
481 de Mananciais.” **Processo de votação.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira
482 Trovão: “Agradeço as colocações. Eu vou colocar em votação já com alteração
483 da condicionante 17: a troca da palavra ‘declaração’ por ‘manifestação’.
484 Senhores conselheiros, quem estiver de acordo com o item 6.1, conforme o
485 parecer, que é pelo deferimento, com alteração da palavra ‘declaração’ por
486 ‘manifestação’, levante a plaquinha verde. Votos favoráveis: Túlio, Segov;
487 Rômél, DNPM; João Carlos, Ibram; Ricardo, Sindiextra; Newton, Crea;
488 Verônica, Seccri; Fabiana, Federaminas; Adriana, Cefet; Paulo, Codemig; Julio,
489 Ibama; Gislene, Sedectes. Contrário: Maria Teresa, Fonasc. Conselheira Maria
490 Teresa Viana de Freitas Corujo: “Pelas razões apontadas no parecer de vista,
491 em especial, o fato de que, na ocasião da LP+LI, o Fonasc não se sentiu
492 confortável pelas respostas dadas, inclusive agora reafirmadas, de que, mesmo
493 sendo vedação em classe 1, foram apontadas medidas. O Fonasc entende que,
494 quando existe um arcabouço legal que veda, não há como permitir alegando
495 que tem medidas de controle. E na ocasião isso foi muito discutido. Então, o
496 nosso voto contrário à LO é para manter uma coerência em relação a esse
497 licenciamento, já que, quando da LP, o Fonasc votou contrário.” **7)**
498 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE ALTERAÇÃO E**
499 **INCLUSÃO DE CONDICIONANTE DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Gerdau**
500 **Açominas S/A. Mina de Várzea do Lopes. Pilha de rejeito/estéril.**
501 **Itabirito/MG. PA 01776/2004/017/2013. Classe 6. Alteração da condicionante**
502 **nº 1 e inclusão de condicionante. Apresentação: Supram Central**
503 **Metropolitana. Retorno de vista: Fonasc, Ibram e Sindiextra.** Conselheira
504 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Esse processo de licenciamento nós
505 conseguimos consultar o processo físico disponibilizado. Como se trata de uma
506 questão envolvendo inclusão e alteração de condicionantes, neste processo
507 licenciamento há questões em que ficamos com dúvida. Uma delas tem a ver
508 com o fato de que não se localizaram no processo informações sobre se a
509 Licença de Operação foi revalidada. Porque essa Licença de Operação da qual
510 se pretende alterar condicionante e incluir tem validade até o dia 17 de

511 dezembro de 2017, e não se localizou se houve a revalidação da Licença de
512 Operação ou se a mesma foi requerida pelo empreendedor. E a pergunta que o
513 Fonasc faz é: caso nenhuma das duas possibilidades tenham ocorrido, qual é o
514 sentido de se apontar e de se propor alteração de um programa de
515 monitoramento da fauna vinculado ao Plano de Controle Ambiental do
516 empreendimento pensando em uma LO que, na realidade, não tem mais
517 validade? Também não foram informados a data dos protocolos e a que período
518 se referem os seus relatórios dos referidos programas de monitoramento
519 apresentados. No Parecer Único, não tem as datas, então, não há como
520 acompanharmos esse cumprimento dos vários programas de monitoramento.
521 Considerando que o Parecer Único é de 14 de junho, pergunta-se se não foram
522 apresentados pelo empreendedor os relatórios dos seis programas
523 mencionados na condicionante 1 referentes a 2017. Pelo número dos protocolos
524 informados, tem um de 2016. E se esse protocolo de 2016 se refere aos
525 relatórios dos seis programas referentes a 2016 ou referentes a 2015, porque
526 não tem uma data. Essa informação é vital. Então, nós entendemos que tem
527 acontecido em vários Pareceres Únicos, informam o cumprimento de
528 condicionante ou de monitoramento ou o que quer que seja informando
529 números de protocolos. Isso é muito falho para se poder fazer uma análise se
530 realmente foram cumpridos ou. E, principalmente, também é reiterado em
531 muitos processos de licenciamento que tratam de inclusão ou alteração de
532 condicionantes: não se apresenta uma análise sobre os relatórios dos referidos
533 programas apresentados. É só uma mera informação de número de protocolo.
534 O Fonasc entende que não há como se opinar sobre inclusão, alteração ou o
535 que seja de condicionante a partir desses pressupostos. Outra questão: se o
536 monitoramento proposto na condicionante 1 tem como prazo durante a vigência
537 desta Licença de Operação, como se justifica que somente após quatro anos se
538 proponha que se análise e delibere sobre alterações? Também não é a primeira
539 vez que acontece. Então, nós entendemos que se deliberar sobre alterações de
540 condicionantes no final, quando a licença, inclusive, já está vencida, e tratando,
541 inclusive, de monitoramentos que foram condicionante de uma LP, que tem um
542 prazo, isso não faz o menor sentido. O Fonasc entende que não há como tratar
543 dessa forma porque condicionantes são ferramentas, precisamente, diante de
544 ter sido avaliada a viabilidade ambiental, e são colocadas, inclusive, para
545 permitir licenciamentos. Então, como se apresentam agora, no final de uma
546 licença vencida, proposições de condicionantes que têm a ver com
547 monitoramentos que foram condicionantes para uma LO. É sem sentido. Então,
548 nesse entendimento nosso, o Fonasc é pelo indeferimento dessas alterações
549 propostas. E mais uma vez requeremos que o nosso parecer de vista seja
550 inserido junto com a decisão tomada na reunião de hoje.” Conselheiro João
551 Carlos de Melo: “Nós, do Ibram, e o Sindiextra apresentamos nosso parecer em
552 tempo hábil. Em síntese, ‘a equipe interdisciplinar da Supram Central
553 Metropolitana concorda com a proposta do empreendedor para alteração da

554 condicionante 1 estabelecida na LO 199/2013, PA 01776/2004/017/2013, e, na
555 oportunidade, sugere a inclusão da condicionante nº 3'. Isso consta do
556 processo. Então, nesses termos, os conselheiros abaixo assinados se
557 manifestam pelo deferimento da licença ambiental na fase de operação nos
558 termos do parecer Supram CM 086/2018, relativo ao anexo da alteração da
559 condicionante. Esse é o parecer do Ibram e Sindiextra.” Conselheiro Ricardo
560 Goulart Castilho de Souza: “Nós termos apresentados pelo conselheiro João, de
561 vista conjunta, pelo deferimento.” Marina Pereira/Gerdau Açominas S/A: “Eu
562 queria só esclarecer do que se tratam essa alteração e inclusão de
563 condicionantes. A Gerdau vem, desde 2007, fazendo o monitoramento de fauna
564 a partir da obtenção das licenças e, desde esse período para cá, observou-se
565 com todos os protocolos que foram feitos que havia espaço para ter melhoria
566 nesse monitoramento. Um primeiro ponto é uma espécie que havia sido
567 considerada ameaçada de extinção à época, e observou-se que ela não é
568 ameaçada, e todo monitoramento que foi feito no período atingiu o objetivo.
569 Então, não fazia mais sentido continuar o monitoramento com foco nessa
570 espécie, apesar de que ela vai continuar sendo monitorada. E outras melhorias
571 que foram identificadas desde 2007 para cá são justamente ampliar a
572 abrangência desse monitoramento, padronizar a frequência do monitoramento
573 com todas as licenças da Gerdau. Só para esclarecer, todas as licenças estão
574 válidas, têm processo de revalidação, embora não tenha sido encontrado. Só a
575 título de esclarecimento, essa alteração da condicionante vai representar para a
576 Gerdau até um aumento de 15% no valor de monitoramento de fauna que tem
577 sido feito. Nós entendemos que é uma melhoria para todos os lados, que esta
578 casa cumpriu seu papel em avaliar as condicionantes, analisar e propor essas
579 melhorias junto com o empreendedor e com a empresa de consultoria que tem
580 feito esse monitoramento para nós. E entendemos que só vai haver ganhos, não
581 estamos ferindo nenhuma legislação nem deixando de cumprir nada do que foi
582 proposto. Muito pelo contrário. Só para esclarecimento.” Liana Notari
583 Pasqualini/Supram Central Metropolitana: “Inicialmente, eu gostaria de propor
584 que esses esclarecimentos fossem usados para os quatro itens, 7.1, 7.2, 7.3 e
585 7.4, que se referem ao mesmo objeto. Em relação ao acompanhamento das
586 condicionantes dos empreendimentos em operação, é previsto pela Lei
587 21.972/2016 que seja feito pelo Nucam, que é o que ocorre. No presente
588 momento, houve avaliação do cumprimento da condicionante, e a avaliação de
589 todas as condicionantes é consubstanciada no parecer da renovação. Isso,
590 porém, não impede que se reveja as condicionantes em andamento pela
591 importância do monitoramento ambiental, pelo ganho ambiental trazido e até
592 mesmo pelo princípio da autotutela, quando verificado que haverá um benefício
593 trazido ao meio ambiente dentro de uma condicionante alterada no Parecer
594 Único. Em relação ao cumprimento de todas as condicionantes do complexo,
595 caso seja verificado algum descumprimento durante análise do processo, serão
596 tomadas as medidas cabíveis, conforme previsto no Decreto 47.383. Em relação

597 ao complexo, a licença de renovação está em análise e se mantém válida até
598 que a revalidação seja pautada pelo órgão ambiental. Em relação à análise
599 técnica do ganho ambiental e do que foi trazido aqui para este Conselho, da
600 condicionante, a Daniele vai esclarecer.” Daniele Bilate Cury Puida/Supram
601 Central Metropolitana: “Só para prestar alguns esclarecimentos referentes a
602 esses quatro processos. A necessidade de alteração dessas condicionantes
603 surgiu quando o empreendedor protocolou na Supram Central o pedido para
604 autorização de manejo de fauna. Esse documento é um ato autorizativo que
605 autoriza a captura, coleta e transporte de indivíduos da fauna silvestre durante
606 as ações de inventário, resgate e também de monitoramento no âmbito do
607 licenciamento. A análise da proposta apresentada pelo empreendedor e dos
608 demais relatórios que já foram protocolados nos anos anteriores concluiu,
609 conforme mencionado na página 3 dos Pareceres Únicos 85, 86, 87 e 84/2018,
610 sobre a necessidade de se incluir entre os grupos alvos do monitoramento
611 outros grupos taxonômicos, inclusive o grupo da ictiofauna, em função da
612 ocorrência de espécies ameaçadas de extinção na área visando ganho
613 ambiental e também autotutela administrativa, uma vez que esses grupos não
614 foram contemplados, anteriormente, no monitoramento. Por fim, com relação às
615 informações complementares solicitadas no Ofício 449/2017, esclarecemos que
616 o mesmo foi retificado pelo Ofício 563/2017, Protocolos Siam 0512708/2017 e
617 que as informações complementares solicitadas nesses ofícios foram atendidas
618 em sua completude no documento apresentado sob o Protocolo 0097090/2017,
619 sendo a análise referente à requisição de renovação da autorização de manejo
620 de fauna concluída. A Supram Central entende que é necessário o
621 monitoramento, embora o empreendimento já esteja instalado e em operação,
622 considerando a ocorrência das espécies ameaçadas ali e a necessidade de
623 acompanhar a situação dessas populações e os impactos das atividades sobre
624 outros grupos taxonômicos também.” Conselheira Maria Teresa Viana de
625 Freitas Corujo: “Nós continuamos com dúvida. Realmente, é uma LO que,
626 segundo foi informado, já entraram com processo de revalidação. Quando foi
627 entrado o processo de revalidação? Porque nós não localizamos. Fora isso, se
628 realmente essa alteração de condicionante e a inclusão surgiram a partir do
629 pedido de autorização de manejo de fauna, o Fonasc entende assim: então, no
630 caso, a LO já foi dada, já está vencida ou requerida a revalidação, essa
631 autorização de manejo de fauna, que fazia parte de monitoramento de fauna,
632 que foi condicionante de uma LO, o empreendedor pediu essa autorização de
633 manejo de fauna agora após, praticamente, o prazo final da LO. Entender por
634 que, independente que seja o Nucam que tem que apresentar, pelo que eu
635 entendi, a análise de cumprimento das condicionantes. Se estamos tratando
636 aqui de analisar e deliberar sobre alteração e inclusão de condicionantes – tanto
637 é que no Parecer Único informa que foram os protocolos tais –, é fundamental
638 que a análise já seja trazida, porque já são relatórios de períodos anteriores.
639 Então, deixar a análise ou apresentação de uma análise do cumprimento para

640 depois, quando se for tratar de uma revalidação, quando se está agora pedindo
641 alteração de condicionante sobre o mesmo tema em questão da condicionante,
642 o Fonasc não entende que isso seja realmente a forma mais adequada de se
643 tratar condicionante. Foi mencionado que, se não for cumprida a condicionante,
644 realmente, tem as medidas que terão que ser tomadas. Então, nós estamos
645 tratando hoje aqui de inclusão de condicionante, de alteração de condicionante,
646 referente a uma condicionante lá da LO, que já tem quatro anos, está vencida e
647 ainda tem revalidação para análise, sem uma análise, porque isso só vai ser
648 apresentado depois. Realmente tem medidas que tem que ser tomadas pelo
649 não cumprimento de condicionantes, sabemos que tem, mas deixar isso sempre
650 a posteriori, para quando de uma revalidação, o Fonasc entende que, se
651 condicionantes são impostas para se obter uma licença, esse monitoramento,
652 essa análise, esse acompanhamento, esse controle têm que ser feitos
653 concomitante e permanentes. Mesmo que no momento da revalidação se
654 apresentem um conjunto e um cenário de como foi esse cumprimento de
655 condicionante. Porque senão não faz sentido nós estarmos deliberando,
656 votando, acrescentando e pondo condicionantes, que são de controle ambiental,
657 para uma licença em curso, uma operação em curso, sem a menor validade.
658 Nós estamos licenciando, colocando condicionantes que não têm qualquer
659 efetividade para evitar ou tomar até as medidas, se por acaso não estiverem
660 sendo cumpridas. Eu queria só deixar registrado e peço que constem em ata as
661 respostas dadas. Independente de terem um conteúdo no sentido da
662 fundamentação, na prática, o Fonasc entende que não estão atendendo o
663 objetivo da condicionante e a garantia de que, através das condicionantes, o
664 empreendimento realmente está sendo operado sem colocar em risco questões,
665 por exemplo, ambientais. Nesse caso, a fauna.” Philippe Jacob de Castro
666 Sales/Supram Central Metropolitana: “Primeiramente, sobre o teor da
667 condicionante, foi verificada essa necessidade de apresentação de pedido de
668 manejo, que foi feito recentemente, exatamente porque ele é periódico, é feito
669 durante toda a validade da licença e tem sido feito desde então. Mas neste
670 momento constatou-se a desnecessidade de verificação de todas as espécies, o
671 que está escrito aqui no parecer. Eu não vou entrar no ponto técnico, mas a
672 Supram entendeu que deve ser feito dessa forma. Então, respondendo, esse
673 pedido de manejo é feito continuamente. Pede-se o manejo, eles vão lá e
674 retiram os animais, depois se pede outro, e tem uma validade. Então, neste
675 momento, o que se verificou é isso. Quanto à análise de todas as
676 condicionantes da licença, nós temos que ter o bom senso de indicar que o
677 momento de uma discussão é agora, e o outro vai ficar para análise da
678 revalidação. Porque se formos analisar todas as condicionantes da Licença de
679 Operação já pautamos a revalidação, e esse não está sendo nosso objeto de
680 trabalho agora. O nosso objeto de trabalho agora é analisar essa condicionante
681 específica. Obviamente que, quando formos olhar a revalidação, vamos olhar
682 todas as condicionantes, verificar se foram cumpridas ou não, se é caso de

683 deferimento ou indeferimento. O Nucam faz o acompanhamento de vários
684 processos, não de todos, porque é impossível fazer de todos em tempo real.
685 Mas eles acompanham processos específicos, exatamente os mais
686 problemáticos. Então, todas as condicionantes vão ser olhadas no momento
687 oportuno, e eu, sinceramente, não vejo óbice ou algum prejuízo em analisar
688 essa condicionante específica, exatamente porque ela traz um ganho ambiental.
689 Nós sabemos que a captura de qualquer espécime não é algo que é bom,
690 então, temos que delimitar o que deve ser objeto dessa captura, também para
691 não obrigar o empreendedor a ter um trabalho que ele não é obrigado a fazer
692 por lei.” **Processo de votação.** “Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
693 “Coloco em votação o item 7.1, conforme o parecer da Supram Central
694 Metropolitana. Aqueles que concordarem levantem a placa verde, os que
695 discordarem, a vermelha. Votos favoráveis: Túlio, Segov; Rômel, DNPM; João
696 Carlos, Ibram; Ricardo, Sindiextra; Newton, Crea; Verônica, Seccri; Fabiana,
697 Federaminas; Adriana, Cefet; Julio, Ibama; Gislene, Sedectes. Ausente: Paulo,
698 Codemig. Contrário: Maria Teresa, Fonasc. Conselheira Maria Teresa Viana de
699 Freitas Corujo: “O Fonasc volta contrário pelas razões alegadas no parecer de
700 vista já apresentado. E a partir das respostas e considerações feitas pela equipe
701 técnica, realmente, nós mantemos o nosso entendimento de que não há como
702 tratar de condicionantes nesse formato e dessa forma, ainda mais que vai ser
703 para o momento oportuno. Nós entendemos que as condicionantes são durante
704 a LO, não são para serem tratadas no momento oportuno posterior, ainda mais
705 no final de uma LO, já em processo de revalidação. Não vemos qualquer
706 sentido nisso. Então, nós somos contrários a qualquer alteração de
707 condicionante a partir desses pressupostos.” **7.2) Gerdau Açominas S/A. Mina**
708 **de Várzea do Lopes. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido, minério**
709 **de ferro. Itabirito/MG. PA 01776/2004/020/2014, DNPM 932.705/2011. Classe**
710 **6. Alteração da condicionante nº 1 e inclusão de condicionante.**
711 **Apresentação: Supram Central Metropolitana. Retorno de vista: Fonasc,**
712 **Ibram e Sindiextra. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu vou**
713 **pedir para acrescentar o parecer de vista. Embora tenha sido colocado que se**
714 **trata do mesmo tema – realmente, é a mesma empresa –, existem**
715 **especificidades que eu vi que não são iguais em todos. Por exemplo, neste**
716 **caso aqui, nós observamos – embora sem o tempo, como já foi colocado nos**
717 **outros itens de pauta, para poder olhar a fundo o processo físico –, nos chamou**
718 **atenção, neste caso específico, que o Parecer Único não informou nada sobre a**
719 **execução integral dos programas de PCA e sobre a apresentação do relatório**
720 **técnico fotográfico semestral, conforme essa condicionante 1, em que está se**
721 **tentando fazer alteração, estabelece, e apesar de o certificado já ter dois anos e**
722 **meio. Nem foi informado se foram apresentados esses relatórios. Além disso,**
723 **como nós não tivemos essa possibilidade de apreciar o processo físico e ver**
724 **essas questões apresentadas, nós achamos importante transcrever aqui o**
725 **trecho do próprio Parecer Único, porque nos chamou atenção. Porque,**

726 realmente, após quatro anos de operação, houve o entendimento da Supram,
727 como está aqui colocado, dessa espécie, que tem a ver com ictiofauna. Então,
728 tem uma questão envolvendo os peixes de uma determinada família da
729 ictiofauna, que, no caso, são três espécies que apresentam maior sensibilidade
730 ao acúmulo de sedimentos nos corpos d'água, o que pode promover o aumento
731 de suas taxas metabólicas e levá-los à morte por estresse. Isso está no Parecer
732 Único. Então, no caso, essas espécies estão incluídas ora 'criticamente
733 ameaçadas' ou com status 'vulnerável'. Por causa disso, inclusive, o Parecer
734 Único aponta que 'embora tais impactos tenham sido previstos no momento da
735 análise da viabilidade ambiental do empreendimento, não foi exigida do
736 empreendedor a época a adoção de medidas de estratégias de conservação e
737 manejo dessas espécies ameaçadas, inclusive a realização do monitoramento
738 da ictiofauna'. Então, nós achamos interessante e importante trazer isso aqui no
739 parecer de vista do Fonasc, inclusive para configurar esse nosso entendimento
740 como ONG de que condicionante que aponta questões de controle ambiental,
741 de acompanhamento, de monitoramento, de programas é feita precisamente
742 como condição de uma licença que foi dada. Então, quer dizer, depois de quatro
743 anos, agora no final, quando já está no caminho de uma revalidação, é que se
744 constata que existem espécies nessa situação de risco protegidas legalmente e
745 que correm risco de serem extintas por causa da operação do empreendimento.
746 Ainda dizendo, está aqui confirmando essa nossa preocupação quando falamos
747 que a viabilidade ambiental tem que ser devidamente tratada com tempo. Então,
748 nós trouxemos no parecer de vista o que está no próprio Parecer Único
749 configurando uma grande preocupação que temos trazido. E quando se escuta,
750 por exemplo, do Philippe dizer que 'não, as condicionantes nós tratamos no
751 momento oportuno, na análise', isso há que ter que se modificar, acontecer
752 modificar, senão não faz sentido qualquer, então, que não se concedam
753 licenças. Se se concedem licenças a partir de condicionantes, e, no caso de
754 monitoramento e controle, isso é durante a LO, não tem como continuarmos
755 tratando que isso vai ser visto ou tratado ou apresentado à sociedade ou a
756 quem quer de direito no momento da revalidação, porque os danos, os impactos
757 e as perdas já ocorreram ou estão ocorrendo. Então, diante disso, mesmo
758 entendendo que se é para ser feito tem que ser feito, nós reiteramos que não há
759 como se tratar disso sem trazer o cenário total. No nosso entendimento, deveria
760 haver, inclusive, uma avaliação, uma demanda do Estado ao empreendedor de
761 responsabilização ou de apresentar o que significou esse tipo de situação após
762 todos esses anos de operação. Porque há que se encontrar um caminho ou
763 então nós estamos continuando licenciando, operando e tratando
764 empreendimentos de mineração sem qualquer critério, baseado em
765 simplesmente protocolos. Apresenta condicionante, aceita a condicionante, é
766 durante a operação, não se analisa, não se fiscaliza, não se monitora. Chega-se
767 ao momento para apresentar alterações de condicionantes e não se apresenta
768 como está até agora, deixa para o momento oportuno. Aí chega à licença. Isso

769 é completamente contraditório no que significa até a própria legislação
770 ambiental e no que significa realmente a questão do cuidar do meio ambiente.
771 Então, o nosso parecer é realmente pelo indeferimento a partir desses
772 pressupostos. Tem que haver mudanças de paradigma, não dá para continuar,
773 como sociedade – e o nosso papel aqui é de representante das ONGs –,
774 continuar tratando isso dessa forma, que, para nós, é inconsequente, com os
775 danos que já estão causados ao meio ambiente. Vamos imaginar que agora que
776 se viu que tem espécies ameaçadas, que foram apontadas, e não foram ditas
777 as medidas, que alguém votou a favor, que esse empreendimento operou. Se
778 essas espécies já tiverem sido extintas nesse território, me digam o que
779 adiantou essa condicionante, o que adiantou esse monitoramento. Vai se
780 resgatar essas espécies extintas? Como? Outra condicionante? Quando?
781 Como? Não existe possibilidade mais. Então, esse é o nosso entendimento, e
782 por isso o nosso voto é contrário. Desculpem o alongamento, serve para os
783 outros, então, nos outros, eu vou só reiterar que o nosso voto contrário é a partir
784 do que eu expus agora. E que conste em ata na íntegra.” Presidente Yuri Rafael
785 de Oliveira Trovão: “Como bem a Liana falou, hoje nós temos um decreto que
786 dá a responsabilidade aos Nucams de fazer esse acompanhamento dos
787 processos de condicionantes em relação a LO, revalidação e LOC. Então, fica a
788 cargo dos Nucams, e nada impede que a superintendência, dentro das análises,
789 faça também esse acompanhamento. Em relação ao que o Dr. Philipe colocou,
790 está de acordo com o previsto no Regimento. ‘Artigo 22 – As reuniões
791 deliberarão, exclusivamente, sobre matérias constantes de sua pauta.’ A pauta
792 aqui está trazendo a condicionante 1 e a inclusão de outra, então, não pode –
793 até mesmo por uma vedação – trazer outras discussões aqui.” Conselheiro João
794 Carlos de Melo: “Esses esclarecimentos são extremamente pertinentes. De um
795 modo geral, de um motivo passional, de um motivo específico que se tem,
796 extrapola-se um pouco e às vezes se comenta um pouco mais aproveitando
797 exatamente o momento. É bastante justo também, como essas próprias
798 definições e explicações. A nossa conclusão, eu vou fazer nesses dez minutos,
799 eu acho necessário ter a identificação do processo como um todo. É de
800 processo que nós estamos falando. Não adianta, a caracterização inicial aqui,
801 em conclusão ao que a Supram define do processo e tudo mais, faz uma
802 avaliação específica do que nós estamos deferindo. Eu acho que é necessário,
803 em qualquer definição, identificar o que se trata, identificar o que se fala e
804 caracterizar o processo que está sendo avaliado. Assim a nossa conclusão é a
805 mesma da equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana: ‘A equipe
806 interdisciplinar da Supram Central Metropolitana concorda com a proposta do
807 empreendedor para dar-se a alteração da condicionante nº 01, estabelecida na
808 LO nº 055/2015 PA nº 01776/2004/020/2014) e, na oportunidade, sugere a
809 inclusão da condicionante nº 04. Nestes termos, os conselheiros que abaixo
810 assinam se manifestam pelo deferimento do pedido, nos termos do Parecer
811 Supram CM 84/2018, relativo ao Anexo Alteração de Condicionante do PU

812 112/2015.” Conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza: “Da mesma forma,
813 o parecer é assinado em conjunto, pelo deferimento. E ressalto que esse é um
814 processo, como outros aqui já aqui discutidos, que é um avanço dentro da
815 legislação, e quem ganha é o meio ambiente, como muito bem colocado por
816 todos aqui. E que aquela condicionante que perdura por vários anos e não tem
817 revisão eu acho que são condicionantes inócuas. Elas têm que estar sempre em
818 revisão, sempre em melhorias, o que é o caso desses processos aqui
819 colocados.” Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Neste caso específico deste
820 item 7.2, eu acho que a inclusão da condicionante 4, que é realizar o
821 monitoramento da ictiofauna na bacia do ribeirão do Silva, com ênfase nas
822 espécies ameaçadas de extinção, conforme programa apresentado e aprovado
823 pelo IEF para concessão da licença de pesca científica’. E ‘apresentar relatório
824 semestral de atividades’ e ‘o monitoramento deverá ser executado durante a
825 operação do empreendimento’. Eu acho importante a inclusão dessa
826 condicionante. Eu tenho dúvidas é sobre a alteração da condicionante nº 1.
827 Para mim, ainda não ficou muito claro sobre a necessidade de se alterar a
828 condicionante nº 1, mas eu concordo com a inclusão da condicionante nº 4.”
829 Philippe Jacob de Castro Sales/Supram Central Metropolitana: “Sobre a alteração
830 da condicionante 1, vocês podem perceber que não há uma alteração na
831 redação. Na verdade, nós temos que admitir que, à época, essa condicionante
832 foi votada com uma redação que não é muito específica, o que realmente
833 dificulta o nosso trabalho agora. Ela está escrita da seguinte maneira: ‘Executar
834 integralmente os programas do PCA e apresentar relatório técnico fotográfico
835 semestral.’ Na verdade, a proposta é alterar o teor dessa condicionante
836 mediante a inclusão deste parecer no processo autorizando que ela seja feita de
837 forma diferente. Então, o programa apresentado no PCA, originariamente,
838 previa certos monitoramentos, e agora, a partir desse parecer, vai ser realizado
839 de forma diferente. Então, o texto da condicionante continua o mesmo, porém o
840 teor dela muda para os moldes deste parecer. Ficou claro?” Conselheiro Julio
841 Cesar Dutra Grillo: “Eu já tinha entendido isso que você disse, só que não ficou
842 claro. É justamente essa a minha intenção. Agora, a condicionante 4 eu não
843 discuto, a inclusão dela é necessária.” Daniele Bilate Cury Puida/Supram
844 Central Metropolitana: “Vamos tentar esclarecer, então. A condicionante, como
845 o Philippe colocou, foi colocada com um caráter bem geral o texto dela, e no PCA
846 estava previsto apenas o monitoramento da avifauna e da herpetofauna, com
847 ênfase em Phasmayla jandaia. Então, o que o Parecer Único 84/2018 está
848 trazendo aqui é a necessidade de incluir também no PCA o monitoramento da
849 ictiofauna e o monitoramento da mastofauna. Outros grupos que até então não
850 estavam previstos. Alterando também o cronograma de execução da
851 amostragem. Porque no PCA eram campanhas semestrais, e a partir de agora
852 serão campanhas trimestrais.” Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Ok. Só que
853 a redação dessa condicionante nº 1 não esclarece isso que você está dizendo.
854 Esse é o entendimento que eu acho ok, mas ele não está claro aqui.” Liana

855 Notari Pasqualini/Supram Central Metropolitana: “Só esclarecendo que, quando
856 da análise do PCA, esse parecer também vai estar compondo o processo, que
857 explica exatamente qual é o programa. O PCA é um conjunto de programas, e
858 nós estamos alterando um programa do conjunto de programas. E está
859 trazendo exatamente o que vai ser avaliado.” Conselheiro Julio Cesar Dutra
860 Grillo: “Eu entendo isso perfeitamente. Só que, no momento em que eu tenho
861 que votar, eu acho que é minha obrigação votar sobre um texto que é só disso.
862 O próprio Yuri disse que nós estamos restritos a votar o que está sendo
863 apresentado. Se o texto não é claro, eu não me sinto confortável de votar. A
864 alteração do texto da condicionante 1, incluindo o que você falou, eu acho que
865 fica ótima, mas deveria incluir o que você falou. A explicação, perfeita, agora
866 acrescenta-se o que ela colocou ao texto da condicionante 1.” Presidente Yuri
867 Rafael de Oliveira Trovão: “Acrescentando-se esse ponto, não fica muito
868 específico para um e faltante para os demais? Fica parecendo que está
869 afirmando um e excetuando os demais. O ruim de condicionante de
870 automonitoramento é isso, por isso que fazemos referência ao PCA, ao RCA e
871 nunca ficamos descrevendo demais, porque, quando se escreve demais, se
872 específica demais, e outros ficam de fora. Descrever uma condicionante que vai
873 ser quase descrever parte do PCA. É isso que nós temos que ponderar aqui. Eu
874 vou dar uma sugestão, deixa a condicionante do jeito que está, e constamos em
875 ata essas observações. Aí eu até peço que a Daniele repita novamente
876 constando em ata o que deve ser mencionado. E deixamos dessa forma. Pode
877 ser, conselheiro? Eu tenho receio de alterar essa condicionante, e ela trazer
878 outras alterações que nós não queremos.” Liana Notari Pasqualini/Supram
879 Central Metropolitana: “Eu queria dar só o nosso entendimento, para a
880 conselheira Maria Teresa, que, sobre a sua manifestação, foi exatamente isso
881 que a Supram tentou fazer. Essas quatro condicionantes são quatro porque é
882 um complexo, cada LO foi emitida no momento por questões da dinâmica da
883 mineração. E por uma racionalidade, uma tentativa de visão holística de todo o
884 complexo, esses pareceres também trazem uma unificação de proposta, para
885 não ficar cada pedacinho do complexo fazendo de um jeito. E justamente pelo
886 acompanhamento que fazemos de avaliar o teor de tudo que é trazido para a
887 Supram é que pudemos propor uma alteração de condicionante. E com toda
888 preocupação ambiental da análise das espécies ameaçadas, da análise da
889 qualidade ambiental local, que nos adiantamos e trazemos uma alteração de
890 condicionante que achamos muito necessária, e não aguardar a análise de todo
891 o processo para trazer essa alteração fundamental para a qualidade ambiental.
892 Tudo que a conselheira Maria Teresa trouxe é a nossa tentativa de cumprir
893 nesse tipo de proposta trazida daqui para este Conselho. Eu gostaria de deixar
894 isso claro, pela importância da necessidade de alteração desse programa, com
895 inclusão dos monitoramentos trazidos.” Conselheira Maria Teresa Viana de
896 Freitas Corujo: “Realmente, seria maravilhoso. Não estamos falando de uma
897 licença que foi dada há seis meses, há oito meses, e que se observou, quando

898 na realidade estava constando dos estudos que havia essas espécies e que não
899 foram consideradas nessas medidas. Na realidade, vamos além, isso deveria
900 estar lá colocado quando foi feito um Parecer Único da superintendência
901 quando da Licença de Operação. Então, não foi colocado. E foi constatado não
902 seis meses depois ou oito, foi constatado agora no final. Tem umas licenças
903 aqui nesse bloco, que são de cinco anos, outras de dois anos e meio. Então,
904 esse entendimento é que teria que realmente acontecer, mas não só quando no
905 final de terminal uma LO, no momento de entrar com uma revalidação em que
906 se vai ter uma análise, finalmente, é que se constata que, ao longo de todo
907 aquele período de operação, ou não foi cumprido ou não foi possível. Eu não
908 afirmo que significa que está bem dessa forma agora no final de uma Licença
909 de Operação. É importante que seja feito em algum momento. O que eu estou
910 colocando é que não há como continuar tratando condicionantes nessa forma. E
911 já aconteceu em outros processos de licenciamento, que nós fizemos a mesma
912 pergunta. Como é que agora que está indo para revalidação é que se vai olhar e
913 trazer o cenário de que isso está incompleto e deveria ser de outra forma? Não
914 é desqualificando o que tem que ser feito, é desqualificando o compasso.
915 Porque, enquanto que, para um empreendimento ou para um empreendedor ou
916 para um governo, tem a prioridade da mineração, tem que ser tudo como é
917 falado, otimizar processos, agilizar licenciamentos, tirar o passivo de processo
918 de licenciamento em análise, tem um determinado ritmo, que é veloz. Mas, para
919 questões-chave para o meio ambiente, como condicionantes acompanhadas...
920 Então, se é o Nucam o responsável, eu entendo que o Nucam teria que manter
921 a Supram ou passar elementos para vocês inserirem nos Pareceres Únicos
922 concomitante, porque não é um assunto desvinculado, que estamos trazendo
923 em paralelo. Nós estamos tratando aqui de alteração de uma condicionante de
924 uma LO, que já entrou com pedido de revalidação, que já está no prazo vencido.
925 Estamos tratando de inclusão de condicionantes porque na LP não se
926 colocaram medidas, inclusive de espécies ameaçadas. Então, tem tudo a ver o
927 que o Fonasc está trazendo aqui de questionamento sobre esses pressupostos
928 de acompanhamento de condicionante, sem desqualificar que, se se percebeu,
929 tem que ser feito. Mas não há como simplesmente dar o carinho e concordar
930 sem trazer essa reflexão sobre o processo, até para construir, quem sabe um
931 dia, uma maior responsabilidade geral em relação a isso.” Presidente Yuri
932 Rafael de Oliveira Trovão: “Os esclarecimentos todos já foram feitos, e eu vou
933 pedir para repetir aquilo que o conselheiro Julio colocou, só para registrar em
934 relação ao cumprimento das condicionantes.” Daniele Bilate Cury Puida/Supram
935 Central Metropolitana: “A proposta de alteração da condicionante nº 1 do
936 Parecer Único 84/2018 refere-se, então, a alteração dos programas de
937 monitoramento de fauna. Uma vez que os programas apresentados no PCA
938 contemplavam monitoramento exclusivamente da avifauna e da espécie
939 Phasmayla jandaia, então, o Parecer Único visa incorporar outros grupos
940 taxonômicos com relação a mastofauna e ictiofauna não contemplados no PCA,

941 bem como alteração da periodicidade da execução da amostragem de fauna
942 durante o monitoramento.” Marina Pereira/Gerdau Açominas S/A: “Bom dia,
943 conselheiros. Esse também vale para os próximos processos da Gerdau, que
944 são idênticos. Então, vale para o 7.2 agora, o 7.3 e o 7.4. Eu queria fazer só
945 mais dois esclarecimentos. Nós já falamos muito, mas eu acho que ainda é
946 válido. Nós estamos falando da LO, que está vencida, que já foi renovada. O
947 pedido de renovação foi feito tempestivamente, então, não tem licença vencida.
948 E nós não estamos falando de interrupção das operações da Gerdau. Então,
949 entendemos que ainda assim é oportuno avaliar essas condicionantes e propor
950 essas medidas, essas alterações que estão sendo propostas. E entendemos
951 isso como uma evolução do processo de avaliação ambiental e de ganho
952 ambiental, sim, para essas condicionantes. Para nós, causa estranheza que o
953 indeferimento desses processos justamente vai contra propor essas evoluções,
954 fazer essas análises e incluir monitoramento de alguma espécie que porventura
955 no passado não foi considerada. Só para deixar claro aqui o nosso
956 posicionamento.” **Processo de votação.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira
957 Trovão: “Em relação a essa parte de alteração de condicionante, de revalidação
958 de condicionante, está prevista no decreto, em todas as normas, sejam federais,
959 sejam estaduais, até mesmo porque o meio ambiente é dinâmico, e, sendo
960 dinâmico, é necessário, sim, ter essas alterações, essas revalidações, isso é
961 puramente, totalmente normal. Então, eu vou colocar em votação o item 7.2 da
962 pauta. Aqueles conselheiros que estiverem de acordo com o parecer da Supram
963 levantem a placa verde. Votos favoráveis: Túlio, Segov; Rômél, DNPM; João
964 Carlos, Ibram; Ricardo, Sindiextra; Newton, Crea; Verônica, Seccri; Gislene,
965 Sedectes; Julio, Ibama; Paulo, Codemig; Adriana, Cefet; Fabiana, Federaminas.
966 Contrário: Maria Teresa, Fonasc. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas
967 Corujo: “Pelas razões já apontadas, nós entendemos esses assuntos
968 ambientais de uma forma realmente sistêmica e holística. E quando
969 apresentamos um parecer pelo indeferimento a partir de pressupostos, é um
970 direito e é legítimo, inclusive para contribuir que, em algum momento, se tratem
971 as questões ambientais de uma forma mais adequada. Nós não vamos ficar
972 votando questões aqui de forma fragmentada de um contexto maior, que é o
973 contexto que nos faz fazer mudanças para melhor, inclusive no arcabouço legal.
974 É legítimo, e nós mantemos essa postura, até para trazer um olhar bem
975 diferente da maioria dos que compõem esta Câmara, que tem determinados
976 entendimentos diferentes do que a sociedade civil tem.” **7.3) Gerdau Açominas**
977 **S/A. Mina de Várzea do Lopes. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido,**
978 **minério de ferro e unidade de tratamento de minério (UTM). Itabirito/MG.**
979 **PA 01776/2004/014/2012, DNPM 932.705/2011. Classe 6. Alteração da**
980 **condicionante nº 17 e inclusão de condicionante. Apresentação: Supram**
981 **Central Metropolitana. Retorno de vista: Fonasc, Ibram e Sindiextra.**
982 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “No nosso parecer, que foi
983 disponibilizado a tempo, nós apontamos que, nesse caso, independente de ser

984 a mesma empresa e o mesmo contexto de condicionantes, nós observamos
985 que, inclusive na página 2, foi informado que ‘esse Parecer Único tem como
986 objetivo apresentar uma análise de proposta de alteração, bem como das
987 informações já obtidas ao longo do monitoramento e do desempenho do referido
988 programa’. Está no Parecer Único. Isto se referindo à fauna, porque o restante
989 da condicionante tem a ver com a fauna: não informou nada. Apesar de informar
990 ‘bem como informações já obtidas ao longo do monitoramento e o desempenho
991 do referido programa’, que é o que o Fonasc está alegando, inclusive nos outros
992 itens de pauta, sobre essa empresa, não informou nada sobre quais são, sobre
993 o cumprimento integral dos planos, das medidas mitigadoras propostas no PCA,
994 assim como apresentação semestral dos relatórios. Ou seja, o próprio Parecer
995 Único diz aquilo que realmente o Fonasc vem manifestando e não traz essas
996 informações sobre o que já foi obtido ao longo do monitoramento no sentido do
997 acompanhamento do desempenho do referido programa. Apesar de essa
998 Licença de Operação, neste caso, ser de 30 de julho de 2013, ou seja, há cinco
999 anos. Fora isso, mencionam a questão da unificação da autorização de manejo,
1000 falam desse novo pedido de autorização, que é de 2015. Então, pela informação
1001 que o Philipe deu – que não vamos checar agora –, se a LO foi de 2013, então,
1002 deve ter tido um pedido de autorização de manejo de fauna em 2013. Porque
1003 informa que se pede autorização para manejo de fauna ao longo da operação.
1004 Não vamos ter como saber isso neste momento. E o restante, basicamente, são
1005 as questões que já colocamos nos itens anteriores dessa mesma empresa.”
1006 Conselheiro João Carlos de Melo: “A equipe interdisciplinar da Supram Central
1007 Metropolitana concorda com a proposta do empreendedor para dar-se a
1008 alteração da condicionante nº 17, estabelecida na LO nº 122/2013 PA nº
1009 1776/2004/014/2012) e, na oportunidade, sugere a inclusão da condicionante nº
1010 25. Nestes termos, os conselheiros que abaixo assinam se manifestam pelo
1011 deferimento do pedido, nos termos do Parecer Supram CM 85/2018, relativo ao
1012 Anexo Alteração de Condicionante do PU 214/2013.” Conselheiro Ricardo
1013 Goulart Castilho de Souza: “Da mesma forma que nos outros processos, nós
1014 fizemos parecer conjunto, pelo deferimento.” Liana Notari Pasqualini/Supram
1015 Central Metropolitana: “Só fazendo um esclarecimento. Como eu já havia dito,
1016 esses quatro pareceres são iguais, têm o mesmo objeto, são da mesma área,
1017 são de LOs do mesmo complexo. As únicas diferenças que existem entre os
1018 pareceres são o número da licença ambiental, os números de protocolo –
1019 porque cada protocolo foi protocolado em um processo – e o número da
1020 condicionante acrescentada. Mas a unificação do programa é a mesma, a
1021 revisão da condicionante da mastofauna é feita, e a inclusão da ictiofauna é a
1022 mesma. Não há diferenças, ‘nesse parecer trouxe isso, nesse trouxe aquilo’,
1023 eles são idênticos. Só para deixar bem claro que é realmente uma visão
1024 integrada que foi trazida, mas, por uma questão formal de ter quatro processos
1025 administrativos lá dentro, nós tivemos que fazer quatro Pareceres Únicos.”
1026 Daniele Bilate Cury Puida/Supram Central Metropolitana: “Apenas para

1027 esclarecimento, o pedido de renovação para autorização do manejo de fauna foi
1028 feito em 2015, porém, anteriormente, o empreendedor já possuía a licença para
1029 captura, coleta e transporte. Até 2014, era uma licença concedida pelo Ibama,
1030 depois de 2014, foi concedida pela Supram. Então, os monitoramentos foram
1031 executados com base nesse documento, e o pedido de renovação foi feito no
1032 decorrer da operação do empreendimento.” Conselheiro Julio Cesar Dutra
1033 Grillo: “As minhas observações são as mesmas anteriores. Eu acho que a
1034 inclusão da condicionante é necessária, porque a ictiofauna não estava sendo
1035 observada na licença anterior, mas eu acho que deveria acrescentar na ata
1036 esse complemento que vocês fizeram. Sem muita burocracia, mas a inclusão é
1037 necessária.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu vou pedir à
1038 secretaria que providencie a transcrição. Como a própria Liana falou, os
1039 esclarecimentos são os mesmos. Aquela parte de explicação da fauna, que seja
1040 repetida nos demais. Eu vou colocar em votação o item 7.3 conforme o parecer
1041 da Supram. Aqueles conselheiros que concordam levantem a placa verde.
1042 Votos favoráveis: Túlio, Segov; Rômel, DNPM; João Carlos, Ibram; Ricardo,
1043 Sindiextra; Newton, Crea; Verônica, Seccri; Fabiana, Federaminas; Adriana,
1044 Cefet; Paulo, Codemig; Julio, Ibama; Gislene, Sedectes. Contrário: Maria
1045 Teresa, Fonasc. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Pelas
1046 razões já apontadas nos itens anteriores sobre a mesma empresa e as
1047 questões das condicionantes.” Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “A inclusão
1048 deste item de monitoramento da ictiofauna está específico na microbacia do
1049 ribeirão do Silva. Acontece que nós temos ictiofauna específica da nossa região
1050 – por exemplo, Pareiorhaphis mutuca – em outros lugares da nossa bacia a
1051 montante do Alto Velhas. Eu acho que esse exemplo de inclusão dessa
1052 condicionante deveria ocorrer para todos os licenciamentos daqui para frente
1053 nesta mesma bacia, inclusive para os licenciamentos de empreendimentos
1054 imobiliários. Porque os empreendimentos imobiliários, normalmente, têm nos
1055 trazido a perda de pequenos tributários.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
1056 Trovão: “O objetivo dos senhores de ter feito esse modelo, de trazer o
1057 licenciamento, é justamente padronizar as condicionantes. Eu vou passar para o
1058 item 7.4, e aí, Liana, quando estivermos discutindo, você faz algum
1059 apontamento, caso queira.” **7.4) Gerdau Açominas S/A. Mina de Várzea do**
1060 **Lopes. Unidade de tratamento de minério (UTM). Itabirito/MG. PA**
1061 **01776/2004/015/2012. Classe 5. Alteração da condicionante nº 1 e inclusão**
1062 **de condicionante. Apresentação: Supram Central Metropolitana. Retorno**
1063 **de vista: Fonasc, Ibram e Sindiextra.** Conselheira Maria Teresa Viana de
1064 Freitas Corujo: “Como este parecer tem a ver com a mesma empresa e o
1065 mesmo contexto, deixar claro que também, já que estão todos no mesmo texto,
1066 de novo, é colocado que o parecer tinha como proposta apresentar como
1067 estavam o cumprimento das condicionantes, e isso não foi trazido. Só foram
1068 informados números de protocolo, inclusive sem data, e não foi apresentada
1069 nos pareceres a situação do cumprimento e de monitoramento. Então, eu estou

1070 ressaltando nesse caso desse licenciamento, mais uma vez, que é informado
1071 que o parecer tem como objetivo, além de apresentar as propostas de alteração
1072 e inclusão condicionante, informar sobre a situação do monitoramento, e isso
1073 não foi feito nos Pareceres Únicos e nesse também. Fora isso, diante do que já
1074 foi colocado para os demais, o nosso entendimento é que não há como se
1075 deliberar dessa forma sobre condicionantes de forma fragmentada em relação
1076 ao restante da mesma questão, que é condicionante de monitoramento.”
1077 Conselheiro João Carlos de Melo: “Da mesma forma dos anteriores, a
1078 conclusão da Supram Central ‘concorda com a proposta do empreendedor para
1079 dar-se a alteração da condicionante nº 01 estabelecida na LO nº 200/2013, PA
1080 nº 01776/2004/015/2012) e, na oportunidade, sugere a inclusão da
1081 condicionante nº 02. Nestes termos, os conselheiros que abaixo assinam (Ibram
1082 e Sindiextra) se manifestam pelo deferimento do pedido, nos termos do Parecer
1083 Supram CM 87/2018, relativo ao Anexo Alteração de Condicionante do PU
1084 319/2013’.” Conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza: “Da mesma forma
1085 que nos outros processos aqui pautados e votados, pelo deferimento, no
1086 parecer conjunto assinado pelo Ibram e o Sindiextra, pela melhoria da qualidade
1087 ambiental no Estado.” **Processo de votação.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira
1088 Trovão: “Então, eu coloco em votação o item 7.4, Gerdau Açominas S/A. Os
1089 conselheiros que estiverem de acordo com o parecer da Supram levarem a
1090 placa verde. Votos favoráveis: Verônica, Seccri; Ricardo, Sindiextra; João
1091 Carlos, Ibram; Rômél, DNPM; Túlio, Segov; Paulo, Codemig; Julio, Ibama;
1092 Adriana, Cefet; Fabiana, Federaminas; Gislene, Sedectes; Newton, Crea.
1093 Contrário: Maria Teresa, Fonasc. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas
1094 Corujo: “Pelas razões apontadas nos itens anteriores referentes a essa mesma
1095 empresa e referentes a essa mesma proposta de alteração e inclusão de
1096 condicionantes, que, conforme os próprios técnicos informaram, tratam do
1097 mesmo teor.” **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
1098 **EXCLUSÃO DE CONDICIONANTES DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1)**
1099 **Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A. Lavra a céu aberto com**
1100 **tratamento a úmido. Minério de ferro. Conceição do Mato Dentro, Alvorada**
1101 **de Minas e Dom Joaquim/MG. PA 00472/2007/006/2013, DNPM 830.359/2004**
1102 **e 832.979/2002. Classe 6. Condicionantes nºs 23 e 24. Apresentação:**
1103 **Supram Jequitinhonha. Retorno de vista: Fonasc, Ibram e Sindiextra.**
1104 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “O item em discussão tem a
1105 ver com exclusão de duas condicionantes da Licença de Operação da Anglo
1106 American em Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim.
1107 Este é um processo físico com 77 pastas, total de 29 mil documentos. Nós
1108 conseguimos olhar as pastas após a concessão da LO para fundamentar o
1109 nosso parecer de vista. Nós colocamos logo no início, em considerações gerais,
1110 aquilo que eu já informei, no início da reunião, de que não se encontrou nesse
1111 processo de licenciamento o parecer de vista quando houve um retorno, a esta
1112 Câmara, de um recurso contra a LO. O Fonasc apresentou vista, houve a

1113 votação, foi contrário ao recurso, mas esse documento não está lá. Está o
1114 parecer de vista na CNR, da Ponto Terra, sobre esse empreendimento, mas não
1115 está o do Fonasc. Então, nós apontamos que sejam tomadas as providências
1116 para esses documentos serem inseridos no processo. Sobre a fundamentação
1117 para exclusão das condicionantes, nós apontamos no nosso documento que a
1118 equipe sugere o deferimento, no entanto, não vimos no Parecer Único a
1119 fundamentação jurídica ou legal que o Fonasc entende que justificaria essa
1120 modificação dessas obrigações. Considerando que esse documento não
1121 menciona uma deliberação COPAM 209/2016, que alterou uma DN de 96, que
1122 foi a DN que regulamentou prazos, competências e condições para solicitação
1123 de prorrogação, nós perguntamos no nosso parecer se esse pedido de exclusão
1124 atendeu essas normas, que estão em vigor. No âmbito federal, as hipóteses de
1125 modificação de condicionantes estão previstas conforme disposto no artigo 19,
1126 inciso I, da Resolução Conama 237/1997, que coloca: 'O órgão ambiental
1127 competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes'.
1128 Entre as três possibilidades, seriam: I - violação ou inadequação de qualquer
1129 condicionante ou norma legal; II - omissão ou falsa descrição de informações
1130 relevantes que subsidiaram a expedição da licença; III - superveniência de
1131 graves riscos ambientais e de saúde. Essas hipóteses não foram demonstradas
1132 no anexo de exclusão da condicionante, que é o documento apresentado a esta
1133 Câmara para decisão. E muito pelo contrário. Quando lemos a justificativa para
1134 exclusão das condicionantes, realmente, tem momentos nessa trajetória que eu
1135 não vou jamais esquecer. Por exemplo, de acordo com o anexo, a justificativa
1136 apresentada pela Anglo American é de que 'solicita a exclusão dessas
1137 condicionantes porque levar o que foi determinado nessas condicionantes para
1138 a URC do Jequitinhonha gerou bastante desconforto aos conselheiros da URC,
1139 uma vez que não detém mais competência para atuar em caráter deliberativo'.
1140 Estou lendo o que está no Parecer Único. 'Outro fato está relacionado à
1141 logística de parte dos conselheiros que precisam se deslocar de municípios
1142 distantes para participar das reuniões, geralmente, com pauta exclusiva da
1143 Anglo American, contribuindo ainda mais para desmotivação dessa participação
1144 dada a ausência de competência deliberativa'. O Fonasc entende que
1145 justificativas apresentadas pelo empreendedor e aceitas pela Supram
1146 Jequitinhonha são inaceitáveis, tamanha a desconexão com os fatos geradores
1147 da imposição de condicionantes, que nada tem a ver com o desconforto dos
1148 conselheiros. Ler uma justificativa dessa apresentada pelo empreendedor e
1149 aceita pela equipe, que, além de não ter nenhum embasamento legal, por
1150 exemplo, em relação à norma federal, que é a Resolução Conama, o que por si
1151 só, a meu ver, a equipe da Supram deveria ter demandado do empreendedor
1152 outra justificativa; e colocar isso no Parecer Único... Desde quando desconforto
1153 de conselheiros porque o assunto é tratado na URC é justificativa para excluir
1154 condicionante? Quando colocamos que é desconexa das razões de colocar
1155 essas condicionantes é porque, quando vamos lá ao histórico de por que essas

1156 condicionantes foram colocadas, estão no processo de LO da Anglo American,
1157 elas foram precisamente para garantir que haja a publicidade, o
1158 acompanhamento e seja respeitado o direito constitucional da coletividade de
1159 cuidar do meio ambiente. Quando essas condicionantes foram discutidas
1160 exaustivamente e acabaram sendo aprovadas, a quem não leu eu vou informar.
1161 Basicamente, tem a ver com 'informar à URC Jequitinhonha do cumprimento de
1162 duas condicionantes', que são chave. Uma tem a ver com a questão hídrica das
1163 comunidades abaixo da barragem de rejeito, na área de entorno imediato do
1164 empreendimento, e a outra tem a ver com a situação de regularização e da
1165 questão de regularização fundiária. Isso foi exaustivamente demandado e foi
1166 transformado em condicionantes. Então, dizer que apresentar essas
1167 condicionantes, que têm a ver com a questão hídrica e com a questão da
1168 regularização fundiária, regularmente – tem lá os prazos –, na URC
1169 Jequitinhonha é porque 'causa desconforto aos conselheiros, que têm que tratar
1170 sempre da pauta Anglo American', realmente, para não usar outras palavras, é
1171 inaceitável. Nós entendemos que, quanto à pauta exclusiva da Anglo American,
1172 estamos indagando qual é o sentido dessa afirmação do empreendedor,
1173 acatada como verdadeira pela Supram. E se agora é de competência da Anglo
1174 American avaliar as pautas, que legalmente são de competência da Secretaria
1175 de Meio Ambiente. Além disso, nós entendemos que a Unidade Regional
1176 Colegiada, mesmo não tendo mais a competência deliberativa... O que nós
1177 repudiamos na ocasião da mudança na legislação, feita neste governo, porque
1178 a Unidade Regional Colegiada é o espaço mais próximo dos territórios, da
1179 sociedade e das pessoas e não Belo Horizonte. O fato de a Unidade Regional
1180 Colegiada não ser mais o espaço deliberativo, é o espaço que permite que as
1181 pessoas, as comunidades, os atingidos e quem quiser estar interessado no
1182 assunto possam acompanhar o monitoramento e o cumprimento dessas
1183 condicionantes. E isso não tem que ser tirado pelo fato de que quem decide
1184 agora ser a nossa Câmara Técnica. Inclusive, nós tentamos ressaltar aqui: já
1185 que a justificativa da Anglo American foi que causa desconforto aos
1186 conselheiros, onde fica o desconforto ou a inviabilidade de quem quer
1187 acompanhar a apresentação do cumprimento dessas condicionantes, que têm a
1188 ver com recursos hídricos, impactos na água e a devida regularização fundiária
1189 dessas comunidades? Então, agora o parâmetro e o critério para se mudar e
1190 excluir condicionantes são desconforto de conselheiros? A nosso ver, não há
1191 como excluir essas duas condicionantes, isso viola, inclusive a legalidade,
1192 porque na norma do Conama não se coloca como critério 'desconforto de
1193 conselheiros' e pauta exclusiva de um determinado empreendimento. Por si só,
1194 a equipe da Supram Jequitinhonha não teria nem que ter aceito isso e muito
1195 menos dar um Parecer Único favorável. E na premissa do direito constitucional
1196 da coletividade de cuidar do meio ambiente, lógico que continuar apresentando
1197 à URC Jequitinhonha esse cumprimento das condicionantes, que se
1198 transformaram em condicionantes de apresentação à URC, é completamente

1199 legal, prioritário e fundamental. Por isso, o nosso entendimento de que tem que,
1200 sim, serem mantidas essas condicionantes no licenciamento da Anglo
1201 American, relacionadas com a LO. Por isso, o nosso indeferimento pela decisão
1202 do parecer da Supram Jequitinhonha acatando o requerimento da Anglo
1203 American.” Conselheiro João Carlos de Melo: “A análise da equipe técnica da
1204 Supram Jequitinhonha manifesta favoravelmente à solicitação do empreendedor
1205 ‘uma vez que, com a reestruturação do Sistema Estadual de Meio Ambiente e
1206 Recursos Hídricos (Sisema) pela Lei Estadual nº 21.972, de 2016, a
1207 competência para decidir sobre processo de licenciamento ambiental de
1208 empreendimentos ou atividades de grande porte e potencial poluidor deslocou-
1209 se das Unidades Regionais Colegiadas (URCs) para as Câmaras Técnicas, no
1210 caso aqui tratado, para a Câmara de Atividades Minerárias (CMI).’ Em função
1211 disso, em função de toda a documentação apresentada, ‘a equipe de análise
1212 sugere o deferimento da exclusão das condicionantes n.º 23 e 24.’ ‘Nestes
1213 termos, os conselheiros que abaixo assinam (Ibram e Sindiextra) se manifestam
1214 pelo deferimento do pedido, nos termos do Parecer Supram Jequitinhonha de
1215 Anexo de exclusão de condicionante de LO 123/2014’. É esse o nosso
1216 deferimento.” Conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza: “Da mesma forma
1217 colocada pelo conselheiro João, parecer conjunto Sindiextra e Ibram, somos
1218 pelo deferimento e pelas justificativas plausíveis dentro do processo de
1219 licenciamento. Pelo deferimento da exclusão.” Conselheira Adriana Alves
1220 Pereira Wilken: “Só um esclarecimento, porque eu estou entendendo é que a
1221 proposta é de tirar as condicionantes 23 e 24 porque não há mais essa
1222 necessidade de apresentar à URC, mas permanecem as condicionantes 1 e 19
1223 na licença válida. É isso, não é?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “É
1224 isso mesmo.” Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Eu tive oportunidade de
1225 conversar com o pessoal da Anglo American sobre esse processo. Eu fiquei
1226 com um pouco de dúvida sobre a exclusão da comunidade próxima do processo
1227 de discussão. A minha dúvida ainda aumentou agora com a exposição da
1228 representante do Fonasc. Eu não tenho uma sugestão, mas a Anglo American
1229 tem um impacto muito grande sobre as comunidades locais, muito grande,
1230 muito significativo. E eu acho que deveríamos arranjar uma forma de que a
1231 comunidade fosse, continuamente, escutada. Nós não podemos, à distância,
1232 deliberar sobre essas atividades sem escutar a comunidade. Eu estou em
1233 dúvida, realmente, sobre esse processo, sobre essa exclusão. Dúvida, não
1234 tenho a certeza.” Marina Amorim/Anglo American: “O primeiro ponto é
1235 tranquilizar os conselheiros no sentido de que as condicionantes 1 – que trata
1236 do Programa de Negociação Fundiária – e 19 – que trata da elaboração e
1237 execução do Prad para recuperação das APPs dos córregos Vargem Grande e
1238 Passa Três, dentre outros córregos a jusante da barragem – foram mantidas,
1239 estão sendo cumpridas e devidamente reportadas, no processo de
1240 licenciamento, na Supram Jequitinhonha. Um segundo ponto é a respeito da
1241 necessidade. Na verdade, nós fizemos um requerimento de exclusão das

1242 condicionantes 23 e 24, que dizem respeito à apresentação à URC, que
1243 antigamente tinha essa competência para deliberar, porque nas quatro reuniões
1244 em que nós realizamos apresentação nós não tivemos público. Nós tivemos, em
1245 uma primeira reunião, uma família, mas que não tinha relação com a
1246 apresentação em si. Então, nós entendemos como até mesmo desnecessária.
1247 Monta-se todo um aparato, que é focado para os processos da Anglo American,
1248 e não tivemos nenhum público. Isso pode ser confirmado pelo Wesley. Essa é a
1249 razão pela qual nós pedimos a exclusão. Diferentemente do que foi alegado
1250 também, existe, sim, um fundamento jurídico, um fundamento legal para
1251 requerer a exclusão, exatamente em razão do artigo 29 do Decreto
1252 47.383/2018, que trata de caso de fato superveniente a possibilidade de pedido
1253 de exclusão. O fato superveniente é justamente a criação das Câmaras
1254 Técnicas. Então, em razão disso, nós pedimos a exclusão dessas
1255 condicionantes, da não obrigatoriedade de apresentação, até mesmo porque
1256 não houve público nessas quatro reuniões. Então, é isso que eu queria
1257 esclarecer para deixá-los mais tranquilos.” Henrique Nascimento/Anglo
1258 American: “Só dando retorno a respeito do questionamento do Ibama, nós ainda
1259 temos vários programas sociais e programa de convivência junto à comunidade
1260 que está muito próximo ao empreendimento, e temos esse acompanhamento
1261 bem de perto. Só lembrando, reforçando o que a Marina falou, as
1262 condicionantes 1 e 19 continuam sendo encaminhados à Supram, e estão
1263 abertas a consulta. Caso a URC tenha essa demanda, está aberto lá para todo
1264 mundo.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu vou fazer um
1265 esforço para manter a calma em respeito a mim mesma, principalmente, e à
1266 luta. De novo, afirmar que é uma justificativa legal uma fundamentação dizendo
1267 que não houve público nas quatro reuniões, então, é desnecessário e que o
1268 cumprimento das condicionantes está devidamente reportado no processo,
1269 então nós não poderíamos ter mais nenhuma decisão em outros colegiados, só
1270 porque vai se olhar um parâmetro se tem público ou não tem público. A
1271 qualquer momento, tem que estar aberta a possibilidade à coletividade de poder
1272 acompanhar. Nós estamos ultrapassando todos os limites em termos da análise
1273 devida dos direitos constitucionais. Independente se tem público ou não tem
1274 público, essa condicionante é com sentido de oportunizar o acompanhamento.
1275 E o que que significa público? É quantidade de pessoas? E se tiver uma pessoa
1276 que, na realidade, é fundamental conhecer o acompanhamento desse
1277 monitoramento ou se ela está lá para depois de levar para os demais? Não há
1278 como, ainda mais vindo do empreendedor, tomar decisões ou apontar exclusão
1279 de condicionante a partir desses pressupostos. E olhando a Resolução
1280 Conama, dizer que o fato superveniente é que o caráter deliberativo passou
1281 para a Câmara, essa apresentação não tem qualquer caráter deliberativo.
1282 Primeiro ponto. Não se está falando de tirar uma condicionante que teria que
1283 ser decidida por esta Câmara e não na URC, está se falando de excluir
1284 condicionante de uma apresentação. Então, uma apresentação, até para os

1285 conselheiros desta Câmara – isso está no nosso parecer de vista –, é de direito
1286 e deveria ser o dever de acompanhar se essas duas condicionantes, que têm a
1287 ver com água e regularização fundiária, estão sendo cumpridas pelo
1288 empreendedor. Então, excluir essas condicionantes, que são meras
1289 apresentações e não têm qualquer caráter deliberativo pela URC, a justificativa
1290 dada pela empresa de que tem um fundamento de que é um fato superveniente
1291 e que não se faz mais necessário, não tem qualquer justificativa legal. Então, o
1292 Fonasc reitera que pedir a exclusão dessas condicionantes a partir dessa
1293 fundamentação é inaceitável, viola princípios constitucionais. Se a Constituição
1294 diz que compete ao Estado e à coletividade cuidar, e é um dever e um direito,
1295 como é que a coletividade vai cuidar do meio ambiente se tem que estar indo a
1296 um processo desse volume em uma Supram para olhar 29 mil documentos ou
1297 procurar onde está o cumprimento de condicionantes? Por favor, há que se ter
1298 um mínimo de decência nesse assunto da Anglo American em relação aos
1299 direitos das comunidades, das pessoas atingidas e da sociedade.” Conselheiro
1300 Ricardo Goulart Castilho de Souza: “Só para esclarecer, o pedido de exclusão
1301 da condicionante, pela fala da conselheira Maria Teresa, transparece que nós e
1302 a empresa estamos pedindo a dissolução da URC. Em momento algum, a URC
1303 não está desassociada dentro do processo de licenciamento. Lá estão os
1304 conselheiros e seus representantes com direito de pedir, a qualquer momento,
1305 qualquer esclarecimento, e eu vejo que aqui não está desassociado. Então, a
1306 qualquer momento, esses esclarecimentos são dados. Eu acho que nós temos
1307 que otimizar o processo, e a empresa tem um canal de comunicação direto com
1308 a população local, como ficou muito bem colocado aqui. Então, tem hora que
1309 queremos escutar alguma coisa e, quando não escutamos, achamos ruim.
1310 Então, eu acho, conselheira, que o que a senhora falou não tem 100% de
1311 verdade, porque a URC tem vida própria, tem conselheiros, e eu sei que vocês
1312 estão lá sentados lá e, a qualquer momento, a senhora pode pedir pauta para
1313 que seja feita apresentação no Conselho. Então, qual é o problema de se retirar
1314 uma condicionante dessa, sendo acompanhado por quem está sendo
1315 licenciado? Lá tem todo o seu arcabouço legal de conselho consultivo. Se vier
1316 qualquer demanda de lá, aqui será olhado. Então, em hora nenhuma se vai tirar
1317 os olhos da tal condicionante e dos cumprimentos que são devidos pela
1318 empresa dentro do processo de licenciamento.” Conselheiro Newton Reis de
1319 Oliveira Luz: “Eu achei interessante também mencionar o seguinte. Foi
1320 mencionada pela conselheira Maria Teresa a participação dos conselheiros.
1321 Nós participamos, foi dada oportunidade à comunidade de se manifestar,
1322 inclusive por duas oportunidades de audiência pública em Conceição do Mato
1323 Dentro, das quais eu fui às duas. A primeira foi cancelada, e na segunda houve
1324 a oportunidade de a comunidade se manifestar. Todos nós nos manifestamos
1325 observando o Regimento Interno da audiência pública, cada um dia de nós
1326 fizemos a nossa manifestação. A conselheira Maria Teresa se manifestou, eu
1327 também me manifestei representando o Crea. Foi até motivo de dúvida, e eu

1328 perguntei ao Yuri: nós fomos, inclusive, ameaçados pelo procurador da
1329 República lá dizendo que nós teríamos ultrapassado a nossa competência ao
1330 mencionar o comentário que eu tinha feito no momento que competia ao
1331 representante como conselheiro de se manifestar. Então, eu acho que a
1332 oportunidade foi dada, e nem todos os conselheiros se manifestaram. Eu tenho
1333 certeza. O representante do Ibram estava lá, eu estava lá representando o
1334 Crea, a Maria Teresa representando o Fonasc. Outros que não comparecerem
1335 devem ter suas razões, mas foi dada oportunidade à comunidade de se
1336 manifestar. Agora, eu acho que o que prevalece aqui é a mudança, já que o
1337 poder de decisão disso foi transferido, pela nova legislação, aqui para Belo
1338 Horizonte, então, é aqui que tem que ser dada a oportunidade, não excluindo a
1339 possibilidade, como o Ricardo mencionou, ao pessoal, através de Conceição do
1340 Mato Dentro e da região, possa se manifestar. E essa manifestação acaba
1341 vindo aqui pela representação da Maria Teresa ou de outro conselheiro que
1342 queria reportar a manifestação. Oportunidades são dadas, e nós estamos aqui
1343 cumprindo nosso papel.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Nessa questão
1344 específica da audiência pública em Conceição do Mato Dentro, o Ibram foi um
1345 dos solicitantes da mesma visando exatamente todos os esclarecimentos
1346 possíveis. Inclusive, quem fez a abertura da reunião foi eu, e eu que fiz o
1347 encerramento esclarecendo esses pontos para a comunidade, que aquela era
1348 uma oportunidade de esclarecer um pouco mais aquilo que a comunidade
1349 ansiava, e foi dada toda a oportunidade. Foi feito todo um rol de avaliações, e
1350 isso fez parte da sequência do licenciamento. Então, as oportunidades foram
1351 dadas, a discussão necessária específica que foi levantada, e os
1352 esclarecimentos continuam. E a própria superintendência local ainda continua
1353 podendo avaliar e complementar os documentos.” Wesley Alexandre de
1354 Paula/Supram Jequitinhonha: “A equipe está muito tranquila com o parecer que
1355 foi elaborado. Respeitamos o posicionamento da conselheira, mas foi
1356 embasado em critérios estritamente legais. Primeiro, deslocamento da
1357 competência dentro do contexto do licenciamento ambiental para a CMI, com a
1358 Lei 21.972. Então, o pano de fundo mesmo da base legal que sustentou a
1359 manifestação favorável da equipe pelo deferimento da exclusão foi o
1360 deslocamento de competência dentro do contexto do licenciamento. E também
1361 temos que fazer um contexto dessa condicionante. Quando do julgamento da
1362 LO do Step 2, como vocês conhece, esse empreendimento foi licenciado e está
1363 sendo licenciado em três fases, que se denominam Step 1, Step 2 e Step 3.
1364 Essa condicionante veio em decorrência da Licença de Operação do Step 1, em
1365 que a competência ainda estava nas URCs. A 23 está atrelada à condicionante
1366 01, que fala sobre diagnóstico da Diversus para inclusão de novas famílias que
1367 foram identificadas nesse estudo que foi feito de maneira independente no
1368 Programa de Negociação Fundiária. E a condicionante 24 é em relação Prad de
1369 recuperação de APP que sofreram processo de assoreamento. Então, os
1370 conselheiros, à época, propuseram essas condicionantes para acompanhar a

1371 execução desses projetos. É preciso fazer um contexto porque, por causa
1372 desse deslocamento, a URC não teria mais poder de deliberação em relação a
1373 essas condicionantes dentro do licenciamento. Isso para mim é muito claro.
1374 Essa competência dentro do licenciamento não é mais da URC. Em outras
1375 questões, sim, e ela pode, se quiser, em uma reunião, propor que se faça uma
1376 apresentação também dentro do contexto. Mas em relação a qualquer decisão
1377 em relação ao cumprimento dessas condicionantes, eu peço vênia aqui, é meu
1378 posicionamento, estou muito tranquilo que foge da competência da URC. Em
1379 decorrência disso, as apresentações que estavam ocorrendo – isso está nas
1380 atas, está na transcrição –, os próprios conselheiros da URC fizeram a
1381 propositura. ‘Por que nós vamos estar aqui para uma apresentação em que não
1382 temos qualquer poder de deliberação, de alterar ou de dizer que não está
1383 cumprida ou de exigir qualquer outra medida, qualquer outra condição em
1384 relação ao licenciamento?’ Isso foi muito claro, isso foi dito, está em ata,
1385 principalmente na última reunião que teve sobre a apresentação do
1386 cumprimento dessas condicionantes. Tem conselheiro lá que se desloca 400 km
1387 para uma reunião que tem uma apresentação, mas, repita-se: isso não foi o que
1388 embasou a conclusão da equipe pela exclusão da condicionante. O que
1389 embasou foi o deslocamento da competência para deliberação sobre o
1390 licenciamento da URC para a CMI. Então, os próprios conselheiros falaram: ‘Eu
1391 vou me deslocar 400 km para vir aqui assistir uma apresentação e não poder
1392 tomar qualquer medida em relação àquilo que eu constatar?’ Isso foi colocado,
1393 não foi por um, mas praticamente todos os conselheiros. Está em transcrição de
1394 ata. Então, também essa iniciativa, de certa maneira, partiu deles. ‘Por que essa
1395 apresentação continuar sendo feita aqui?’ E outra: a questão do Nucam hoje,
1396 com as alterações promovidas pela Lei 21.972 e a reorganização que existiu da
1397 SEMAD, hoje nós temos Núcleo Controle Ambiental que tem como função
1398 precípua fazer o acompanhamento das condicionantes das Licenças de
1399 Operação. Então, isso está sendo e vem sendo acompanhado. Quanto à
1400 questão que foi dita pela conselheira Maria Teresa, há, sim, a questão das
1401 comunidades, igual foi falado pelo conselheiro do Ibama. Isso é fato nesse
1402 empreendimento, tanto que foi discutido no Step 1, foi discutido no Step 2 e está
1403 sendo discutido no Step 3. Isso a todo momento é pautado, isso a todo
1404 momento sofre, de certa maneira, o controle seja pelas organizações, seja pelo
1405 Estado. Isso sempre está em discussão, isso sempre está em visão. Então, nós
1406 ficamos muito tranquilos em relação ao posicionamento da equipe, entendemos
1407 que tem, sim, embasamento jurídico não simplesmente porque não tem público,
1408 não se simplesmente porque perdeu. É porque houve o deslocamento da
1409 competência, dentro do licenciamento ambiental, da URC para a CMI. Então,
1410 como os próprios conselheiros disseram – isso está em ata das reuniões que lá
1411 foram realizadas – que não justifica uma simples apresentação para o
1412 Conselho. Então, quanto a isso, a nossa equipe está muito tranquila.”
1413 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Wesley, uma pergunta.

1414 Então, na reunião da URC Jequitinhonha, houve uma deliberação de que essas
1415 condicionantes não deveriam ser apresentadas?” Wesley Alexandre de
1416 Paula/Supram Jequitinhonha: “Houve uma deliberação, houve falas dos
1417 conselheiros, está transcrito em ata, que não justificaria essa condicionante
1418 prevalecer no sentido de que eles não teriam poder de acompanhar. ‘Não
1419 entendemos que está sendo devidamente executado, devidamente cumprido,
1420 então, vamos propor tais condicionantes aqui para atingir o efeito’. Isso foi dito
1421 claramente. ‘Se nós não temos poder de deliberação em relação ao nosso
1422 entendimento sobre o cumprimento ou não, não se justificaria permanecer com
1423 essa apresentação, portanto, com essa condicionante, das ações, das medidas
1424 que estavam sendo executadas pela empresa, para o cumprimento das
1425 condicionantes. Isso está na gravação. Inclusive, prevendo que seria indagado
1426 aqui, eu ouvi e vi a transcrição da última reunião, e está disponível lá para os
1427 senhores que assim desejarem.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas
1428 Corujo: “Então, foram manifestações, mas não houve uma deliberação.” Wesley
1429 Alexandre de Paula/Supram Jequitinhonha: “Não houve uma deliberação
1430 formal.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Só corroborando o que o
1431 Wesley falou, nem poderia haver uma deliberação, porque eles não são
1432 competentes. Tanto é que a deliberação está vindo para cá e não foi lá. Então,
1433 foram falas, e, obviamente, não deliberação.” Wesley Alexandre de
1434 Paula/Supram Jequitinhonha: “Foram manifestações.” Conselheira Maria Teresa
1435 Viana de Freitas Corujo: “Eu não estou colocando que eles iriam deliberar sobre
1436 a exclusão ou não, eu estou perguntando se houve uma deliberação do
1437 Colegiado, formal, no sentido da desnecessidade de apresentar lá. É isso, não
1438 no sentido de excluir ou não condicionantes. Lógico, que eles não poderiam
1439 fazer. Eu quero só, para terminar, dizer que, independente de que o Nucam hoje
1440 é responsável por analisar e apontar como está o cumprimento de
1441 condicionantes, isso não pode ser justificativa para desqualificar que então está
1442 sendo acompanhado. Isso é competência mesmo, é o papel do Nucam agora.
1443 Isso não significa critério e fundamentação que não tem necessidade, por
1444 exemplo, dessas outras possibilidades. Inclusive, foi condicionante de
1445 apresentar à URC. Então, a competência tem o Nucam, é competência do
1446 Estado, mas isso não dá argumentação de violar um direito constitucional da
1447 coletividade, por exemplo, de acompanhar e cuidar do meio ambiente. Não tem
1448 como justificar que não há necessidade de outras formas de possibilitar o direito
1449 e o dever constitucional da coletividade. Eu quero só registrar que, em nenhum
1450 momento, Ricardo, eu, em nome do Fonasc, transpareci a dissolução da URC.
1451 Que isso fique registrado também, eu não sei de onde veio esse entendimento.
1452 O que eu coloquei foi que os conselheiros da URC... Eu vou escutar o áudio
1453 para saber quais os conselheiros que manifestaram desconforto, porque isso é
1454 muito importante ficar, inclusive, registrado. Porque quando lemos qual é a
1455 competência da URC, independente de ela não ter mais competência para
1456 deliberar sobre empreendimentos classes 5 e 6, quando lemos o arcabouço

1457 legal da competência da URC, cabe, sim, à URC ter acesso a informações, por
1458 exemplo, de monitoramento ou acompanhamento de situações ligadas ao meio
1459 ambiente daquele território de sua competência. Então, a meu ver, também é
1460 grave que haja conselheiros da URC Jequitinhonha, conhecedores – como já foi
1461 confirmado pelo próprio Wesley – da amplitude das questões sociais,
1462 ambientais, das comunidades do entorno tenham se manifestado contrários, por
1463 desconforto do deslocamento de 400 km, de acompanhar como está
1464 devidamente. Mas isso é uma situação que vamos tratar no âmbito da URC. Por
1465 último, eu queria colocar que, quando o Newton e o João Carlos falam da
1466 audiência pública, nós não estamos tratando aqui de audiência pública. A
1467 audiência pública foi um direito e um dever de ser realizada em uma etapa
1468 prévia de um licenciamento. Nós não estamos tratando aqui. A audiência
1469 pública aconteceu, e ao longo do processo nada mais pode ser feito no direito
1470 de visibilidade de cumprimento? Não falamos nada de audiência pública. O que
1471 foi tratado aqui foram duas condicionantes que foram colocadas e aprovadas na
1472 URC, de que outras duas condicionantes, que têm a ver com a questão hídrica
1473 e com a questão da regularização fundiária, fossem regularmente apresentadas
1474 à URC para possibilitar o devido acompanhamento do cumprimento, inclusive
1475 nas premissas legais que têm a ver com a visibilidade, com a publicidade e com
1476 o direito constitucional, artigo 225.” **Processo de votação.** **Presidente Yuri**
1477 **Rafael de Oliveira Trovão:** “Eu entendi muito bem o que os conselheiros
1478 quiseram dizer. Pelo menos no meu entendimento, foi que tal tema que está
1479 sendo colocado nas duas condicionantes também foram temas debatidos nas
1480 audiências públicas. Eu acho é que nesse sentido. A meu ver, não está sendo
1481 ferido nenhum princípio da publicidade, porque os processos são públicos, e, a
1482 qualquer momento, tanto a CMI quanto a Supram Jequitinhonha podem solicitar
1483 à Supram que faça apresentação desse tipo, sem ter essa obrigatoriedade
1484 dessa periodicidade. Eu vou encerrar a discussão, eu acho que ficou entendido
1485 para os demais, e vou colocar em votação o item 8.1. Aqueles conselhos que
1486 estiverem de acordo com o parecer da Supram levantei a placa verde. Votos
1487 favoráveis: Verônica, Seccri; Newton, Crea; Ricardo, Sindiextra; João Carlos,
1488 Ibram; Rômél, DNPM; Túlio, Segov; Fabiana, Federaminas; Adriana, Cefet;
1489 Paulo, Codemig; Gislene, Sedectes. Abstenção: Julio, Ibama. Contrário: Maria
1490 Teresa, Fonasc. **Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo:** “Pelas
1491 razões apontadas no parecer de vista, reiteradas nas manifestações aqui na
1492 reunião, e principalmente por, a nosso ver, do Fonasc, serem inaceitáveis e
1493 violarem os princípios constitucionais relacionados com esse empreendimento.”
1494 **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA. 9.1)**
1495 **Paracal - Paracatu Calcário Ltda. Fazenda Grutinha. Extração de areia e**
1496 **cascalho para utilização imediata na construção civil. Paracatu/MG. PA**
1497 **07421/2012/001/2014, DNPM 830230/2009. Classe 5. Apresentação: Supram**
1498 **Noroeste.** Processo retirado de pauta com pedidos de vista do Fonasc, Ibram e
1499 **Sindiextra. 10) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA**

1500 **PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 10.1)**
1501 **ArcelorMittal Brasil S/A. Mina do Andrade. Unidade de Tratamento de**
1502 **Minerais (UTM), com tratamento a úmido. Bela Vista de Minas/MG. PA**
1503 **00105/1998/026/2017. Classe 5. Apresentação: Supram Leste Mineiro.**
1504 Processo retirado de pauta com pedidos de vista do Fonasc, Ibram e Sindiextra.
1505 **11) ENCERRAMENTO.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu só vou
1506 fazer uma menção aqui, principalmente para aqueles que pediram vista, do
1507 processo da ArcelorMittal, 05/1998/026/2017. No processo em si, na página
1508 310, o ‘312’ está aparecendo ‘372’. Então, quando ele muda de pasta, do 312
1509 passa a 373. Houve só essa dúvida. Eu já pedi à Secretaria que solicitasse. Nós
1510 estamos colocando uma certidão falando desse equívoco. E que fique
1511 constando, registrado em ata. Não está faltando documentação, foi só um erro:
1512 onde estava ‘312’, teve 372, e aí pulou para a próxima, 273. Não é ausência de
1513 folhas. Lembrando que a próxima reunião nossa é dia 27/7.” Conselheiro
1514 Newton Reis de Oliveira Luz: “Eu gostaria de aproveitar o encerramento, em
1515 relação a aspecto de responsabilidade técnica. Foi comentado – e nós temos
1516 visto nos pareceres – o problema se a equipe técnica tem competência, se não
1517 tem. Então, eu gostaria de acrescentar. Inclusive, já encaminhei ao Breno – e o
1518 Philipe tem conhecimento disso – principalmente com relação à
1519 responsabilidade técnica nos pareceres. Quando recebemos o Parecer Único
1520 aparece lá ‘responsável técnico fulano de tal, Crea... Eu estou falando pelo
1521 Conselho Regional de Engenharia, Agronomia, Geologia e Meteorologia. Neste
1522 Conselho, nós temos a preocupação. Primeiro, nós temos encontrado
1523 problemas de ARTs falsas, diplomas falsos. Então, como nós podemos
1524 contribuir no sistema. Isso vale também para o Ibama, para o DNPM. Quando
1525 se percebe o número da ART, é importante verificar a autenticidade dessa ART.
1526 E como podemos ajudar isso? Na medida em que, no Parecer Único, vocês
1527 colocam responsável técnico, o responsável técnico, por exemplo, no nosso
1528 caso da mineração, é um engenheiro civil, um engenheiro eletrônico, um
1529 engenheiro de automação, é o coordenador da equipe. Mas ele tem que
1530 assegurar que na sua equipe, se eu estou trabalhando com alguma coisa ligada
1531 à área de mineração, é importante que tenha ou geólogo ou engenheiro de
1532 minas com responsabilidade técnica. Isso tem que ficar bem especificado. Na
1533 medida em que vocês nos informam o número da ART daquele responsável
1534 técnico ou da equipe, eu tenho como auditar, ajudar vocês e dar muito mais
1535 segurança ao licenciamento que nós estamos fazendo aqui.” Philipe Jacob de
1536 Castro Sales/Supram Central Metropolitana: “Conforme conversamos no mês
1537 passado, neste mês, todos os processos que a Supram Central pautou para as
1538 próximas câmaras eu pedi para colocar aqui na capa do parecer não somente o
1539 registro do profissional no Crea, mas também o número da ART vinculada, para
1540 facilitar a localização.” Não havendo outros assuntos a serem tratados, o
1541 presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão agradeceu a presença de todos e
1542 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

1543
1544
1545
1546
1547
1548

APROVAÇÃO DA ATA

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias